



Munic de Pelotas-25-Set-2015-12:33-00516-1/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 0703/2015-GPM**

*Ao Vereador  
requerente  
cópia as  
comissões*  
Pelotas, em 24 de setembro de 2015.

Exmo. Sr.  
**Ademar Fernandes de Ornel**  
Presidente da Câmara Municipal  
**Pelotas- RS**

|                                                                                    |          |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Câmara Municipal de Pelotas                                                        |          |
| Documento Protocolado                                                              |          |
| Sob Nº                                                                             | 6510     |
| Em                                                                                 | 25/09/15 |
|  |          |
| Responsável                                                                        |          |

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta ao ofício legislativo nº 0348 (prot. nº 5274/15), referente ao pedido de informação formulado pelo Vereador Marcus Cunha, o qual solicita informações e cópia do Processo Administrativo Mem/009898/2013, sobre a dispensa de licitação de aluguel do prédio na Rua Lobo da Costa, nº 520.

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana - SGCMU (oitenta e uma páginas).

Atenciosamente,

  
**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

- 2014 -

CRECI 14.010      CRECI 14.010

Nº 091

Mês de referência: Jan/14

Locatário: Município de Pelotas  
Locador: Manoel R. Larroque / pp Carla Silveira Schuch  
Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205  
Vencimento: 10/Fev/13  
Pagamento:

Observações:

Fazer depósito na conta em nome da Procuradora  
CARLA DE CAMPOS SILVEIRA SCHUCH  
Caixa E.F.      Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3

| HISTÓRICO               | VALOR    |
|-------------------------|----------|
| Aluguel                 | 15000,00 |
| SANEP                   |          |
| IPTU                    |          |
| Imposto de Renda Retido | -3298,85 |
| Subtotal                | 11701,15 |
| Multa 10%               |          |
| Juros 1%/mês            |          |
| Correção monetária      |          |
| TOTAL                   | 11701,15 |

DATA

PP/ Carla de Campos Silveira Schuch

Imobiliária

RECI 14.010

Nº 091

Mês de referência: **fev/14**

Locatário: Município de Pelotas  
 Locador: Manoel R. Larroque / pp **Carla Silveira Schuch**  
 Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205  
 Vencimento: 10/fev/13  
 Pagamento:

| HISTÓRICO                                       | VALOR           |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| Aluguel<br>SANEP<br>IPTU                        | 15000,00        |
| Imposto de Renda Retido                         | -3298,85        |
| Subtotal                                        | 11701,15        |
| Multa 10%<br>Juros 1%/mês<br>Correção monetária |                 |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>11701,15</b> |

**Observações:**

Fazer depósito na conta em nome da Procuradora  
**CARLA DE CAMPOS SILVEIRA SCHUCH**  
 Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3

DATA

PP/ Carla de Campos Silveira Schuch

Carla de Campos Silveira  
Advocacia e Imóveis

RECI 14.010 OAB 43.498

Nº 091

Mês de referência: **abr/14**

Locatário: Município de Pelotas

Locador: Manoel R. Larroque / pp Carla Silveira Schuch

Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205

Vencimento: 10/mai/14

Pagamento:

| HISTÓRICO               | VALOR                |
|-------------------------|----------------------|
| Aluguel                 | 15000,00             |
| SANEP                   |                      |
| Imposto de Renda retido | -3298,15             |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$ 11.701,85</b> |

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| <b>IPTU</b>                    | <b>R\$ 1.339,03</b> |
| Pago pelo Locatário, Município |                     |

**Observações:**

Fazer depósito na conta em nome da Procuradora

**CARLA DE CAMPOS SILVEIRA SCHUCH**

**Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3**

**IPTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO**

DATA

PP/ Carla de Campos Silveira Schuch

de Campos Silveira  
Procuradoria e Imóveis  
RECI 14.010 OAB 43.498

Nº 091

Mês de referência: maio

Locatário: Município de Pelotas  
Locador: Manoel R. Larroque / pp Carla Silveira Schuch  
Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205  
Vencimento: 10/jun/14  
Pagamento:

| HISTÓRICO               | VALOR                |
|-------------------------|----------------------|
| Aluguel                 | 15000,00             |
| SANEP                   |                      |
| Imposto de Renda retido | -3298,15             |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$ 11.701,85</b> |

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| IPTU parcela 4                 | R\$ 1.332,07 |
| Pago pelo Locatário, Município |              |

**Observações:**

Fazer depósito na conta em nome da Procuradora

**CARLA DE CAMPOS SILVEIRA SCHUCH**

**Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3**

PTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : **SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO**

PTU: 1237,05 + 45,93 + 49,09

DATA

PP/ Carla de Campos Silveira Schuch

| Nº Op   | DATA       | VALOR      | SALDO EMP. |
|---------|------------|------------|------------|
| inicial | 16/01/2014 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 1       | 20/01/2014 | 15.000,00  | 165.000,00 |
| 2       | 19/02/2014 | 15.000,00  | 150.000,00 |
| 3       | 21/03/2014 | 15.000,00  | 135.000,00 |
| 4       | 12/06/2014 | 16.339,03  | 118.660,97 |
| 5       | 12/06/2014 | 16.322,76  | 102.338,21 |

| Nº Op | DATA | VALOR | SALDO EMP. |
|-------|------|-------|------------|
|-------|------|-------|------------|

Carla de Campos Silveira  
Advocacia e Imóveis  
CRECI 14.010 OAB 43.498

Nº 091

Mês de referência: **junho**

Locatário: Município de Pelotas  
Locador: Manoel R. Larroque / pp Carla Silveira Schuch  
Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205  
Vencimento: 10/jul/14  
Pagamento:

| HISTÓRICO               | VALOR                |
|-------------------------|----------------------|
| Aluguel                 | 15000,00             |
| IPTU-Parcela 5          | 1336,86              |
| Imposto de Renda retido | -3298,15             |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$ 13.038,71</b> |

**Observações:**

conta em nome da Procuradora  
AMPOS SILVEIRA SCHUCH

Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3

IPTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : **SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO**  
IPTU:  $1.241,49 + 46,10 + 49,27 = 1336,86$

DATA

PP/ Carla de

29/07/2014

11.701,85

90.626,36

**Carla de Campos Silveira**  
**Advocacia e Imóveis**  
CRECI 14.010 OAB 43.498

Nº 091

Mês de referência: **julho**

Locatário: Município de Pelotas  
Locador: Manoel R. Larroque / **pp Carla Silveira Schuch**  
Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205  
Vencimento: 10/ago/14  
Pagamento:

| HISTÓRICO               | VALOR                |
|-------------------------|----------------------|
| Aluguel                 | 15000,00             |
| IPTU-Parcela 6          | 1325,55              |
| Imposto de Renda retido | -3298,15             |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$ 13.027,40</b> |

**Observações:**

conta em nome da Procuradora

**AMPOS SILVEIRA SCHUCH**

**Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3**

**IPTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO**

**IPTU: 1.230,99+45,71+48,85=1.325,55**

DATA

PP/ Carla de

|   |            |           |           |
|---|------------|-----------|-----------|
| 6 | 26/08/2014 | 16.336,86 | 85.991,35 |
| 7 | 26/08/2014 | 16.325,55 | 69.665,80 |

Carla de Campos Silveira  
Advocacia e Imóveis  
CRECI 14.010 OAB 43.498

Nº 091

Mês de referência: ago/14

| HISTÓRICO                        | VALOR         |
|----------------------------------|---------------|
| Aluguel                          | 15000,00      |
| Imposto de Renda rel             | -3298,85      |
| IPTU- parcela 7                  | 1322,94       |
| Multa 2%- ref. junho e julho/14  | 468,07        |
| Juros 1% - ref. junho e julho/14 | 234,04        |
| TOTAL                            | R\$ 13.726,20 |

Locatário: Município de Pelotas  
Locador: Manoel R. Larroque / pp Carla de Campos Silveira  
Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205  
Vencimento: 10/set/14  
Pagamento:

Observações:

conta em nome da Procuradora

DE CAMPOS SILVEIRA

Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3

IPTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO

IPTU: 1.228,57+45,62+48,75=1.322,94

DATA

PP/ Carla de

Carla de Campos Silveira  
Advocacia e Imóveis  
CRECI 14.010 OAB 43.498

N° 091

Mês de referência: **set/14**

| HISTÓRICO            | VALOR                |
|----------------------|----------------------|
| Aluguel              | 15000,00             |
| Imposto de Renda rei | -3298,85             |
|                      |                      |
| <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 11.701,15</b> |

Locatário: Município de Pelotas  
Locador: Manoel R. Larroque / pp Carla de Campos Silveira  
Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205  
Vencimento: 10/out/14  
Pagamento:

Observações:

Fazer depósito na conta em nome da Procuradora  
Carla de Campos Silveira  
Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3

IPTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : **SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO**

DATA

PP/ Carla de

Carla de Campos Silveira  
Advocacia e Imóveis  
CRECI 14.010 OAB 43.498

| HISTÓRICO    | VALOR                |
|--------------|----------------------|
| Aluguel      | 15000,00             |
| IRRF         | -3298,85             |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 11.701,15</b> |

Nº 091

Mês de referência: **out/14**

Locatário: Município de Pelotas  
Locador: Manoel R. Larroque / **pp Carla de Campos Silveira**  
Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205  
Vencimento: 10/nov/14  
Pagamento:

**Observações:**

Fazer depósito na conta em nome da Procuradora

Carla de Campos Silveira

Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3

IPTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : **SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO**

|    |            |           |            |
|----|------------|-----------|------------|
|    | 20/01/2014 | 15.000,00 | 165.000,00 |
| 2  | 19/02/2014 | 15.000,00 | 150.000,00 |
| 3  | 21/03/2014 | 15.000,00 | 135.000,00 |
| 4  | 12/06/2014 | 16.339,03 | 118.660,97 |
| 5  | 12/06/2014 | 16.322,76 | 102.338,21 |
| 6  | 26/08/2014 | 16.336,86 | 86.001,35  |
| 7  | 26/08/2014 | 16.325,55 | 69.675,80  |
| 8  | 03/09/2014 | 17.025,05 | 52.650,75  |
| 9  | 02/10/2014 | 16.317,72 | 36.333,03  |
| 10 | 10/11/2014 | 16.317,72 | 20.015,31  |

Carla de Campos Silveira  
Advocacia e Imóveis  
CRECI 14.010 OAB 43.498

| HISTÓRICO    | VALOR                |
|--------------|----------------------|
| Aluguel      | 15531,00             |
| IRRF         | -3444,88             |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 12.086,12</b> |

N° 091

Mês de referência: **nov/14**

Locatário: Município de Pelotas  
Locador: Manoel R. Larroque / pp Carla de Campos Silveira  
Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205  
Vencimento: 10/dez/14  
Pagamento:

**Observações:**

Fazer depósito na conta em nome da Procuradora

Carla de Campos Silveira

Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3

IPTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : **SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO**

DATA

PP/ Carla de

|    |            |           |            |
|----|------------|-----------|------------|
| 4  | 12/06/2014 | 16.339,05 | 118.000,57 |
| 5  | 12/06/2014 | 16.322,75 | 102.338,21 |
| 6  | 26/08/2014 | 16.336,85 | 86.001,35  |
| 7  | 26/08/2014 | 16.325,55 | 69.675,80  |
| 8  | 03/09/2014 | 17.025,05 | 52.650,75  |
| 9  | 02/10/2014 | 16.317,72 | 36.333,03  |
| 10 | 10/11/2014 | 16.317,72 | 20.015,31  |
| 11 | 01/12/2014 | 16.853,50 | 3.161,81   |

Carla de Campos Silveira  
Advocacia e Imóveis  
CRECI 14.010    OAB 43.498

N° 091

Mês de referência: dez/14

Locatário: Município de Pelotas  
Locador: Manoel R. Larroque / pp Carla de Campos Silveira  
Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205  
Vencimento: 10/jan/15  
Pagamento:

| HISTÓRICO | VALOR         |
|-----------|---------------|
| Aluguel   | 15531,00      |
| IRRF      | -3444,88      |
| TOTAL     | R\$ 12.086,12 |
|           |               |

**Observações:**  
Fazer depósito na conta em nome da Procuradora  
Carla de Campos Silveira  
Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3  
IPTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : **SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO**

DATA \_\_\_\_\_ PP/ Carla de

2015

**Carla de Campos Silveira**  
**Advocacia e Imóveis**  
CRECI 14.010 OAB 43.498

N° 091

Mês de referência: **jan/15**

| HISTÓRICO    | VALOR                |
|--------------|----------------------|
| Aluguel      | 15531,00             |
| IRRF         | -3444,88             |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 12.086,12</b> |

Locatário: Município de Pelotas  
Locador: Manoel R. Larroque / **pp Carla de Campos Silveira**  
Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205  
Vencimento: 10/fev/15  
Pagamento:

**Observações:**

Fazer depósito na conta em nome da Procuradora  
**Carla de Campos Silveira**  
**Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3**

**IPTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO**

DATA

PP/ Carla de

**Carla de Campos Silveira**  
**Advocacia e Imóveis**  
CRECI 14.010 OAB 43.498

Nº 091

Mês de referência: **fev/15**

Locatário: Município de Pelotas  
Locador: Manoel R. Larroque / pp **Carla de Campos Silveira**  
Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205  
Vencimento: 10/mar/15  
Pagamento:

| HISTÓRICO    | VALOR                |
|--------------|----------------------|
| Aluguel      | 15531,00             |
| IRRF         | -3444,88             |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 12.086,12</b> |

**Observações:**

Fazer depósito na conta em nome da Procuradora  
Carla de Campos Silveira

Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3

IPTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : **SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO**

DATA

PP/ Carla de

**Advocacia e Imóveis**

CRECI 14.010 OAB 43.498

N° 091

Mês de referência: **mar/15**

Locatário: Município de Pelotas

Locador: Manoel R. Larroque / pp Carla de Campos Silveira

Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205

Vencimento: 10/abr/15

Pagamento:

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| Aluguel              | 15531,00             |
| IRRF                 | -3444,88             |
| Multa dez./2014      | 310,62               |
| Multa Jan e fev/2015 | 621,24               |
| Juros dez/2014       | 465,93               |
| Juros jan e fev/2015 | 465,93               |
| <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 13.949,84</b> |

**Observações:**Fazer depósito na conta em nome da Procuradora

Carla de Campos Silveira

Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3

IPTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : **SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO**

DATA

PP/ Carla de

Carla de Campos Silveira  
Advocacia e Imóveis

CRECI 14.010 OAB 43.498

Nº 091

Mês de referência: **abr/15**

Locatário: Município de Pelotas  
Locador: Manoel R. Larroque / pp Carla de Campos Silveira  
Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205  
Vencimento: 10/mai/15  
Pagamento:

| HISTÓRICO           | VALOR                |
|---------------------|----------------------|
| Aluguel             | 15531,00             |
| IRRF                | -3444,88             |
| Multa ref. março/15 | 310,62               |
| Juros ref. março/15 | 155,31               |
| <b>TOTAL</b>        | <b>R\$ 12.552,05</b> |

**Observações:**

Fazer depósito na conta em nome da Procuradora

Carla de Campos Silveira

Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3

IPTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : **SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO**

DATA

PP/ Carla de

N° 091

|             |                                                         |
|-------------|---------------------------------------------------------|
| Locatário:  | Município de Pelotas                                    |
| Locador:    | Manoel R. Larroque / <b>pp Carla de Campos Silveira</b> |
| Endereço:   | Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205                     |
| Vencimento: | 10/jun/15                                               |
| Pagamento:  |                                                         |

| HISTÓRICO           | VALOR                |
|---------------------|----------------------|
| Aluguel             | 15531,00             |
| IRRF                | -3401,67             |
| Multa ref. abril/15 | 310,62               |
| Juros ref. abril/15 | 155,31               |
| <b>TOTAL</b>        | <b>R\$ 12.595,26</b> |

**IPU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO**

DATA

**PP/ Carla de**

CRECI 14.010      OAB 43.498

Mês de referência: **jun/15**

| HISTÓRICO                 | VALOR                |
|---------------------------|----------------------|
| Aluguel                   | 15531,00             |
| IRRF                      | -3401,67             |
| Multa ref. maio/15        | 310,62               |
| Juros ref. maio/15 7 dias | 32,62                |
| <b>TOTAL</b>              | <b>R\$ 12.472,57</b> |

**TOTAL**

|     |           |
|-----|-----------|
| R\$ | 12.472,57 |
|-----|-----------|

**IPTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO**

**PP/ Carla de**

109510.6

Contributors: . . .

MANDEL

R. FRANCIS

Observações:

### EXERCICII

Valor: Valor:

Aliquots

Após o ...  
juros o ...

81720000.

05. 2015

Lata da Vincimento

10/06/2019

**Value**

00.25

Correção Pontuação

2005

## Marta

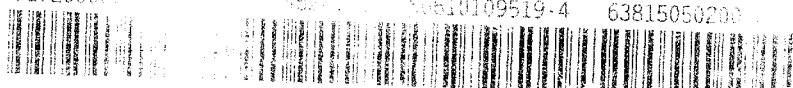
TOTAL PAGAR

Via da PREFETTURA

Em 1990, houve um crescimento de 10% em relação a 1989, atingindo o total de 100 mil.

50610109519-4

63815050200



Carla de Campos Silveira  
Advocacia e Imóveis  
CRECI 14.010 OAB 43.498

Mês de referência: jul/15

N° 091

| HISTÓRICO | VALOR         |
|-----------|---------------|
| Aluguel   | 15531,00      |
| IRRF      | -3401,67      |
| TOTAL     | R\$ 12.129,33 |

Locatário: Município de Pelotas  
Locador: Manoel R. Larroque / pp Carla de Campos Silveira  
Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205  
Vencimento: 10/ago/15  
Pagamento:

Observações:  
Fazer depósito na conta em nome da Procuradora  
Carla de Campos Silveira  
Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3  
IPTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO

DATA PP/ Carla de

Carla de Campos Silveira  
Advocacia e Imóveis  
CRECI 14.010 OAB 43.498

Nº 091

Mês de referência: ago/15

| HISTÓRICO | VALOR         |
|-----------|---------------|
| Aluguel   | 15531,00      |
| IRRF      | -3401,67      |
| TOTAL     | R\$ 12.129,33 |

Locatário: Município de Pelotas  
Locador: Manoel R. Larroque / pp Carla de Campos Silveira  
Endereço: Lobo da Costa 520, 504 e Butuy, 205  
Vencimento: 10/set/15  
Pagamento:

Observações:

Fazer depósito na conta em nome da Procuradora  
Carla de Campos Silveira  
Caixa E.F. Ag: 0495 CC: 001 - 00055920-3

IPTU inscrições: 1095200, 1095196, 1095188 : SERÁ PAGO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO

DATA

PP/ Carla de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.C.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2/4

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187 / 2013**

Contrato Administrativo de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e o Sr. MANOEL RAULIN LARROQUE.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**; e, de outro lado, o Sr. **Manoel Raulin Larroque**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.895.680-00, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente contrato de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA LOBO DA COSTA, Nº 520, INTEGRADO TAMBÉM PELOS IMÓVEIS DA RUA LOBO DA COSTA, Nº 504 E DA RUA BARÃO DE BUTUÍ, Nº 205, PELOTAS-RS**, mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o Processo Administrativo MEM/009898/2013, e pelo disposto na Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso X, e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, às quais as partes se sujeitam, mediante as Cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA LOBO DA COSTA, Nº 520, INTEGRADO TAMBÉM PELOS IMÓVEIS DA RUA LOBO DA COSTA, Nº 504 E DA RUA BARÃO DE BUTUÍ, Nº 205, PELOTAS-RS**, de propriedade do **LOCADOR**, destinados a sediar a Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato de locação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso X, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 8.245/91, e alterações posteriores, as quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Pela presente locação, de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira, o **LOCATÁRIO** deve pagar mensalmente ao **LOCADOR** o valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

§ 1º - Fica convencionado que além do valor do aluguel mensal, as despesas de água, esgoto, IPTU e energia elétrica ficam a cargo do **LOCATÁRIO**.

§ 2º - Deve pagar o **LOCATÁRIO**, anualmente, desde o início da locação, o prêmio de seguro contra fogo, a fim de que, na ocorrência de sinistro, garanta indenização pelo valor do imóvel e acessórios que guarnecem o imóvel e são objeto do presente Contrato.

§ 3º - O pagamento do aluguel ora avençado será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária específica indicada pelo **LOCADOR**.

§ 4º - Se for o caso, haverá retenção de ISSQN, INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

2/4

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTRADA EM VIGOR E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de outubro de 2013, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação em vigor, sempre mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O reajuste do valor referido no caput da Cláusula Terceira ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se como critério a variação do IGP-M/FGV ou, na falta deste, de qualquer índice legal que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA DO LOCATÁRIO**

Deverá o **LOCATÁRIO** apresentar ao **LOCADOR**, ou seu representante, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do presente Contrato, lista de defeitos ou a situação em que se encontra o imóvel, firmada pelas partes contratantes, passando a integrar o Contrato.

§ 1º: O **LOCATÁRIO** declara que recebeu o imóvel de que trata este Contrato, bem como instalações e acessórios, em condições de uso e/ou habitação.

§ 2º: Compromete-se o **LOCATÁRIO** a manter o imóvel, suas instalações e acessórios, sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e a mandar fazer, por profissionais idôneos, por sua conta e iniciativa, os reparos que se fizerem necessários. Qualquer obra ou modificação que o **LOCATÁRIO** pretenda fazer no imóvel ora locado necessitará de prévio e expresso consentimento do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta locação devem correr às expensas da seguinte Dotação Orçamentária: n.º 04.132.0008.2009.00 - 3.3.90.36.00.00.00.00, da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

Os imóveis objeto desta locação devem servir exclusivamente como sede da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

**Parágrafo Único:** O Imóvel não poderá ter sua destinação alterada, nem ser emprestado, sublocado, total ou parcialmente, ou ter sua locação transferida, sem o prévio e expresso consentimento do **LOCADOR**, sob pena de imediata rescisão contratual por grave infração.

**CLÁUSULA NONA - DA EVENTUAL SUCESSÃO DAS PARTES**

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício pelo **LOCATÁRIO** deste seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência deste contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação de conhecimento e concordância de suas Cláusulas em laudo escrito pela outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVENTUAL DESAPROPRIAÇÃO DO OBJETO**

O **LOCATÁRIO** ficará desde já exonerado de quaisquer multas, caso ocorra desapropriação do Imóvel pelo Poder Público, as quais serão de inteira responsabilidade do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MORA**

No caso de o **LOCATÁRIO** incorrer em mora, incidirá sobre o valor vencido dos aluguéis multa contratual de 2% (dois por cento), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo facultado ao **LOCADOR**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3/4

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VISTORIAS DO LOCADOR**

Faculta-se ao **LOCADOR**, por si ou por seus prepostos autorizados, vistoriar o imóvel sempre que achar conveniente, bem como exibi-lo a interessados, no caso de querer vendê-lo, em horários combinados, respeitando o direito de preferência de Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA DO IMÓVEL**

Se o **LOCADOR** verificar que, na entrega do imóvel, houve infração a qualquer das cláusulas que compõem este Contrato, bem como, verificar que o Imóvel necessita de algum conserto ou reparo não existente à época do ajuste, ficará o **LOCATÁRIO** obrigado a pagar aluguel até a entrega das chaves.

§ 1º: Ao fim do Contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** realizará uma vistoria no imóvel ora locado, a fim de verificar se o mesmo se encontra nas mesmas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**.

§ 2º: Por ocasião da entrega do imóvel, o **LOCATÁRIO** compromete-se a entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO**

Afora a finalidade prevista na Cláusula Oitava, não pode o **LOCATÁRIO**, sem expressa anuência do **LOCADOR**, sublocar a qualquer título o Imóvel, sob pena de ser imediatamente rescindido o presente Contrato, devendo o **LOCATÁRIO** notificar, a qualquer tempo, ao **LOCADOR** para obter a sua anuência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BENFEITORIAS**

O **LOCATÁRIO** poderá realizar benfeitorias no Imóvel, desde que com prévio consentimento do **LOCADOR**, com vistas a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do bem.

Parágrafo Único: O **LOCATÁRIO** terá direito a retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias que, com o consentimento expresso do **LOCADOR**, venha a fazer no Imóvel, em suas dependências, instalações, utensílios ou acessórios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OCORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS**

No caso de incêndio, ou ocorrência de qualquer outro motivo de força maior, que impeça a utilização, parcial ou total, do Imóvel por parte do **LOCATÁRIO**, poderá este, alternativamente:

a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

b) considerar rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INDENIZAÇÃO**

Caso o **LOCADOR** resolva, sem amparo legal ou contratual, rescindir o Contrato antes do término estabelecido na Cláusula Quarta, sujeitar-se-á ao pagamento de multa a ser convertida em favor do **LOCATÁRIO**, correspondente ao valor total do período faltante para o término da vigência da presente locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O presente Contrato vincula-se às condições do Processo Administrativo MEM/009898/2013, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

à Proposta do LOCADOR.

4/4

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMPATIBILIZAÇÃO**

Obriga-se o LOCADOR a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo de origem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

O LOCADOR apresenta, neste ato, a documentação relativa ao imóvel locado, como cópia do Registro de Imóveis e demais documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O LOCATÁRIO poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 01 de março de 2013

  
Eduardo Figueiredo Cavaleiro Leite  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

  
Manoel Raulin Larroque  
LOCADOR

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Visto:

  
Procuradoria-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Pelotas

CAPA DO PROCESSO

Número do Processo : MEM/009898/2013

Documento Origem :

Data de Abertura : 13/8/2013

Hora : 16:03:48

Procedência : 2.03.00.00.000.00.00.00 - Secretaria Municipal da Administração - EXTINTA

Interessado : 2.03.01.00.000.00.00.00 - Gabinete Secretário - SMA

Tipo de Documento: Memorando

Assunto : Processos

Resumo Assunto : A respeito do Contrato de aluguel do prédio para ocupação pela SMGCMU

| DATA | DESTINO | ASSINATURA | DATA | DESTINO | ASSINATURA |
|------|---------|------------|------|---------|------------|
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |
|      |         |            |      |         |            |

Número do Processo: MEM/009898/2013

Tipo de Documento: Memorando

Data de Abertura : 13/8/2013

Hora : 16:03:48

Servidor

Requerente



Memorando - MEM/009898/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Memorando nº 009898/2013

Pelotas, 13 de agosto de 2013.

Senhora Secretária,

Conforme incumbência que recebemos da Vice-Prefeita deste Município, Sr<sup>a</sup> Paula Schild Mascarenhas, estamos repassando as seguintes informações sobre o aluguel do prédio onde irá funcionar a Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana (onde antigamente funcionava a COOPEBRA), conforme acerto com o proprietário:

- 1º) O valor do aluguel foi fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 2º) O primeiro mês de pagamento do referido aluguel não será cobrado desta Prefeitura, e este período será utilizado para efetuar as reformas necessárias;
- 3º) O contrato do referido aluguel deverá ser feito imediatamente, com data futura, tendo em vista a desocupação do prédio. Tal fato se dará para que a Secretaria possa providenciar toda a estrutura necessária para seu funcionamento no novo prédio.

Também, por solicitação do Sr. Prefeito deste Município, Sr. Eduardo Leite, o contrato padrão deverá ser adaptado para posterior assinatura.

Atenciosamente

José Francisco das Graças Cruz  
Secretário Municipal

Sr<sup>a</sup>.  
**Joseane da Silva Almeida**  
Secretária Municipal  
Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana  
Prefeitura Municipal de Pelotas



Prefeitura Municipal de Pelotas

CAPA DO PROCESSO

34

Número do Processo : MEM/009898/2013

Documento Origem :

Data de Abertura : 13/8/2013

Hora : 16:03:48

Procedência : 2.03.00.00.000.00 - Secretaria Municipal da Administração

Interessado : 2.03.01.00.000.00 - Gabinete Secretário - SMA

Tipo de Documento: Memorando

Assunto : Processos

Resumo Assunto : A respeito do Contrato de aluguel do prédio para ocupação pela SMGCMU

| DATA  | DESTINO           | ASSINATURA | DATA | DESTINO | ASSINATURA |
|-------|-------------------|------------|------|---------|------------|
| 13/08 | SMGCMU            |            |      |         |            |
| 14/08 | Secretaria Joreme |            |      |         |            |
| 05/09 | SMU/GAB.          | LS         |      |         |            |
| 06/09 | SMGAF             |            |      |         |            |
| 06/09 | UAD SEC.          |            |      |         |            |
| 09/09 | Compras           |            |      |         |            |
| 30/09 | PLM               |            |      |         |            |
| 03/10 | SMGCMU            |            |      |         |            |
| 04/10 | SMGAF             |            |      |         |            |
| 04/10 | UAD SEC.          |            |      |         |            |
| 04/10 | Compras           |            |      |         |            |
| 04/10 | ARQ. TEMP         |            |      |         |            |
|       |                   |            |      |         |            |
|       |                   |            |      |         |            |
|       |                   |            |      |         |            |
|       |                   |            |      |         |            |
|       |                   |            |      |         |            |
|       |                   |            |      |         |            |
|       |                   |            |      |         |            |
|       |                   |            |      |         |            |
|       |                   |            |      |         |            |

Número do Processo: MEM/009898/2013

Tipo de Documento: Memorando

Data de Abertura : 13/8/2013

Hora : 16:03:48

Servidor

Requerente

27/8/13

Examinar o tratamento  
de gestão e contabilidade Urban  
no para as providências.

ACTZ

Dr. Carlos Francisco Sica Diniz  
Procurador Geral do Município

EM ANEXO, MEMORANDO DA  
ABI - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
DE BENS IMOBILIÁRIOS.

AO SECRETARIADO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

09/09/13

FA

10/09/13  
De: Secretário  
a: Conselho de  
Administração  
Assunto: ...  
Data: 10/09/13

José Francisco das Graças Cruz  
Secretário Municipal de Gestão  
Administrativa e Financeira

A Secretaria Municipal de Gestão  
 Administrativa e Financeira  
 está convocando a Comissão de  
 Trabalho para a realização de  
 reuniões com o intuito de  
 discutir e aprovar o plano de  
 trabalho para o ano de 2014.

José Francisco das Graças Cruz  
 Secretário Municipal de Gestão  
 Administrativa e Financeira

FETIA A CONFERÊNCIA, NADA  
 A ALTERAR.

RETORNE A SGAF.

04/10/2013

Joseane da Silva Almeida  
 Secretária de Gestão da Cidade  
 e Mobilidade Urbana  
 Matr. 31002



Memorando - MEM/009898/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Memorando nº 009898/2013

Pelotas, 13 de agosto de 2013.

Senhora Secretária,

Conforme incumbência que recebemos da Vice-Prefeita deste Município, Sr<sup>a</sup> Paula Schild Mascarenhas, estamos repassando as seguintes informações sobre o aluguel do prédio onde irá funcionar a Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana (onde antigamente funcionava a COOPEBRA), conforme acerto com o proprietário:

- 1º) O valor do aluguel foi fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 2º) O primeiro mês de pagamento do referido aluguel não será cobrado desta Prefeitura, e este período será utilizado para efetuar as reformas necessárias;
- 3º) O contrato do referido aluguel deverá ser feito imediatamente, com data futura, tendo em vista a desocupação do prédio. Tal fato se dará para que a Secretaria possa providenciar toda a estrutura necessária para seu funcionamento no novo prédio.

Também, por solicitação do Sr. Prefeito deste Município, Sr. Eduardo Leite, o contrato padrão deverá ser adaptado para posterior assinatura.

Atenciosamente

  
José Francisco das Graças Cruz  
Secretário Municipal

Sr<sup>a</sup>.  
Joseane da Silva Almeida  
Secretária Municipal  
Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana  
Prefeitura Municipal de Pelotas

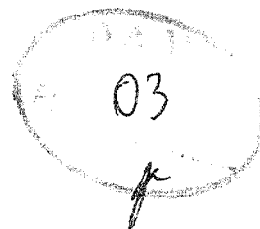
*Em nome do Sr. Prefeito*  
*Paula Schild*  
*Paula*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

*Alguém*  
*Alfina*



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX

Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Dr. Professor Araújo, 1653, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e JOSAPAR - JOAQUIM OLIVEIRA S.A. PARTICIPAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste, ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADOLFO ANTÔNIO FETTER JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.563.900-49, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outro lado **JOSAPAR - JOAQUIM OLIVEIRA S.A. PARTICIPAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com Sede à Rua Dr. Professor Araújo, 1.653, na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.456.562/0001-22, neste ato representado, de acordo com seu estatuto social, pelos seus representantes legais, o Sr. **Eng. Luciano Adures de Oliveira**, Diretor geral inscrito no CPF/MF sob o nº 400.874.250-68 e **Luiz Augusto Barcellos Krause**, Diretor de Vendas/Logística, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.086.000-25, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, celebram o presente contrato de locação nos termos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº MEM/005617/2003, de acordo com a Lei 8.666/93, Artigo 24 Inciso X, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Dr. Professor Araújo, 1.653, com área aproximada de 6.968 m<sup>2</sup> (seis mil, novecentos e sessenta e oito metros quadrados), bem como móveis, equipamentos, divisórias, instalações elétricas, sub-estação, sistema de ar condicionado, todos os itens em conformidade com o **Contrato Administrativo 310/2003** e o memorial que o acompanha. Tal prédio é de propriedade comprovada de **LOCADORA**, destinado a sediar diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta do Município de Pelotas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente locação reger-se-á pela Lei Civil e, supletivamente, pelos diplomas legais Lei nº 8.666/93, Artigo 24 Inciso X, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei Federal nº 8.245/91, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela locação ora ajustada, do imóvel descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, e conforme vistoria, o **LOCATÁRIO** pagará mensalmente à **LOCADORA** o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), totalizando R\$ 2.580.00,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

04  
1

§1º: Fica convencionado entre a locadora e o **LOCATÁRIO** que os valores referentes à locação dos meses de Outubro/11, Novembro/11, Dezembro/11 e Janeiro/12 terão seus vencimentos a partir do mês de Março de 2012 e serão pagos em 10 (dez) parcelas fixas no valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos Reais), totalizando a importância de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil Reais).

§2º: Fica convencionado que, além do valor do aluguel mensal, todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas e previdenciários, relativos a atividade do **LOCATÁRIO**, são de sua exclusiva responsabilidade, como de resto, eventuais danos, sejam de que natureza forem, ocasionados a terceiros, decorrentes de sua atividade ou de ato ou omissão de seus prepostos, bem como, ainda, os demais encargos contratualmente devidos e todos os impostos, taxas e contribuições obrigatórias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

§ 3º: O pagamento do aluguel ora avençado será realizado ao **LOCADOR**, conforme cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao do vencimento do aluguel, em conta bancária específica do **LOCADOR**, Banco Banrisul - 041, Agência 0320, Conta Corrente nº 06.011956.0-2.

§ 4º. Nos casos em que o dia de vencimento não seja considerado útil o pagamento será postergado para o dia útil subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTRADA EM VIGOR E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato de locação, nos termos deste instrumento, terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O valor do aluguel mensal poderá ser reajustado apenas uma vez a cada 12 (doze) meses, sempre a contar da data da assinatura deste, na forma do prescrito na Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores, adotando-se como critério a variação do INPC/IBGE, ou na falta deste, por qualquer índice legal que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA DO LOCATÁRIO**

Poderá o **LOCATÁRIO** apresentar à **LOCADORA**, ou seu representante, no prazo de 48 horas após a assinatura do contrato de locação, lista de defeitos ou situação do imóvel, que não se encontre referida no termo de vistoria a que se refere o Contrato Administrativo 310/2003.

§1º: O **LOCATÁRIO** declara que recebeu o imóvel deste contrato, bem como instalações e acessórios, em condições de habitá-lo, conforme vistoria cujo termo é parte integrante do Contrato Administrativo 310/2003.

§2º: Compromete-se o **LOCATÁRIO** a manter o imóvel, suas instalações e acessórios sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e mandar fazer, por profissionais idôneos, por sua conta e iniciativa os reparos que se fizerem necessário. Qualquer obra ou modificação que o **LOCATÁRIO** pretenda fazer no imóvel ora locado, necessitará do prévio e expresso consentimento do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente contrato é realizado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, baseado no art. 24 Incisos X, da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores. As despesas da presente locação correrão através das dotações orçamentárias próprias da SGU.

**Parágrafo único:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas.

**CLAUSULA OITAVA - DO USO DO IMÓVEL**



05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

O imóvel objeto desta locação servirá para uso **EXCLUSIVO** da Administração Municipal, que lá instalará Secretarias Municipais e outros órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, vedada a instalação de escolas e unidades de saúde.

**Parágrafo único:** O imóvel objeto deste Contrato não pode ter sua destinação alterada, nem ser emprestado, ou ter sua locação transferida, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito da **LOCADORA**, sob pena de imediata rescisão contratual por grave infração.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O **LOCATÁRIO** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos previstos no artigo 78 da Lei de Licitação, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVENTUAL SUCESSÃO DAS PARTES**

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo **LOCATÁRIO**, deste seu direito, obriga-se a **LOCADORA**, a fazer constar à existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância de suas cláusulas, em laudo escrito e assinado pela outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EVENTUAL DESAPROPRIAÇÃO DO OBJETO**

O **LOCATÁRIO** ficará desde já exonerado de quaisquer multas, caso ocorra desapropriação do imóvel locado, pelos Poderes Públicos, as quais será de inteira responsabilidade da **LOCADORA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MORA**

No caso do **LOCATÁRIO** incorrer em mora, ou seja, atrasar o pagamento dos aluguéis incidirá sobre o valor vencido, multa contratual de 2% (dois por cento), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DEVER DE ACUSAR RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS**

Cabe ao **LOCATÁRIO** informar e enviar todas as notificações, ou intimações dos Poderes Públicos que forem entregues no imóvel objeto do presente contrato, respondendo o **LOCATÁRIO** por eventuais prejuízos que possa ocasionar em caso de omissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VISTÓRIAS DA LOCADORA**

Faculta-se à **LOCADORA** ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel descrito na cláusula primeira, no caso de o imóvel ser colocado à venda, bem como se obriga o **LOCATÁRIO** a permitir que os interessados o visitem, em horário previamente combinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DO IMÓVEL**

Se a **LOCADORA** verificar que, na entrega do prédio, houve infração a qualquer das cláusulas de que se compõe este contrato, bem como verificar que os imóveis necessitam de algum conserto ou reparo, não existente à época do ajuste, ficará o **LOCATÁRIO**, pagando aluguel, até a entrega das chaves.

**§1º:** Ao fim do Contrato, por ocasião da entrega das chaves, a **LOCADORA** realizará uma vistoria no imóvel ora locado, a fim de verificar se o mesmo se encontra nas mesmas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.G.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

§2º: Por ocasião da entrega do imóvel ora locado, e de acordo com a vistoria acima descrita, o **LOCATÁRIO** compromete-se a entregar o imóvel equipamento, móveis e instalações que o guarnecem, nas mesmas condições em que recebeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO**

Afora a finalidade prevista na **CLÁUSULA OITAVA**, não pode o **LOCATÁRIO**, sem expressa anuência da **LOCADORA**, sublocar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento ao imóvel. As benfeitorias que não puderem ser levantadas pela **LOCATÁRIA**, aderirão ao imóvel e não serão indenizadas pela **LOCADORA**.

**Parágrafo único:** A **LOCADORA** obriga-se a realizar, por si ou por delegação expressa a outrem, as benfeitorias necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OCORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS**

No caso de incêndio ou ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do Município, poderá este, alternativamente:

§1º: Considerar suspensas, no todo ou em parte, conforme o caso, as obrigações deste contrato, obrigando-se a **LOCADORA**, a prorrogar o prazo de locação pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;

§2º: Considerar rescindido o presente contrato, sem que à **LOCADORA** assista o direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A **LOCADORA** apresenta, neste ato, a documentação relativa ao imóvel locado, como cópia do Registro de Imóveis do prédio locado e demais documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de Dispensa de Licitação e à proposta da **LOCADORA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO LOCADOR**

Obriga-se a **LOCADORA** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação, sob pena de rescisão contratual.

**Parágrafo único:** A descompatibilização da **LOCADORA**, muito embora viabilize a rescisão contratual, não poderá ser alegada como causa de interrupção ou suspensão do pagamento do aluguel.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PREFERÊNCIA**

A **LOCATÁRIA** renuncia expressamente, em caráter irrevogável, ao direito de preferência à aquisição do imóvel pertinente a esta locação, na hipótese de sua alienação, ficando, assim, dispensada a expedições de notificações a respeito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO SEGURO DO IMÓVEL**

A **LOCATÁRIA** está obrigada a contratar, escolhendo ela a seguradora, seguro de incêndio do prédio, cuja beneficiária será a **LOCADORA** e cuja indenização deverá ter valor suficiente para custear toda a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

07

reposição do imóvel no estado anterior ao sinistro e deverá, na medida do permitido em lei, estar sujeita à correção por índice que melhor reflita a desvalorização da moeda.

**Parágrafo único:** Enquanto perdurar a locação, o contrato de seguro deverá ser renovado pela **LOCATÁRIA**, de modo a inexistir solução de continuidade na cobertura, e o prêmio contratual do seguro deverá ser pago pela **LOCATÁRIA** com absoluta pontualidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO À PUBLICIDADE**

A **LOCATÁRIA** não poderá fazer uso do prédio para divulgação, mesmo gratuita, de qualquer marca, produto, evento ou empresa, salvo da atividade desenvolvida no local e sob sua responsabilidade e ou competência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Pelotas-RS para diminuir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência deste presente instrumento particular de locação, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também firmam o presente contrato, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Pelotas, 13 de fevereiro de 2012.

**Adolfo Antonio Fetter Júnior**

Prefeito Municipal

Locatário

**Luciano Adures de Oliveira**

JOSAPAR - Joaquim Oliveira S.A. Participações

Locadora

**Luiz Augusto Barcellos Krause**

JOSAPAR - Joaquim Oliveira S.A. Participações

Locadora

Testemunhas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**Luciano da Silveira Oleiro**

Secretário de Gestão Urbana

CPF 767.621.220-00

**Sérgio Lopes**

Secretário de Gestão Financeira

CPF

08



Aluguel  
cópia 09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1/4

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167 / 2013**

Contrato Administrativo de LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 658 - A, NESTA CIDADE, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e o Sr. GILBERTO RODRIGUES QUADRADO, representado pelo Sr. Aldevar Araújo.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**; e, de outro lado, o Sr. **Gilberto Rodrigues Quadrado**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.531.520-00, aqui representado pelo Sr. **Aldevar Araújo**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 103.353.660-15, OAB/RS nº 7337, residente e domiciliado Nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente contrato de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 658 - A, PELOTAS-RS**, mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o Processo Administrativo MEM/008194/2013, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), e o disposto na Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso X, e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, às quais as partes se sujeitam, mediante as Cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, nº 658 - A, PELOTAS-RS, de propriedade do **LOCADOR**, destinado a sediar o Centro de Apoio, Pesquisa e Tecnologias para a Aprendizagem (CAPTA), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato de locação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso X, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 8.245/91, e alterações posteriores, as quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Pela presente locação, de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira, o **LOCATÁRIO** deve pagar mensalmente ao **LOCADOR** o valor de **R\$ 4.549,75** (Quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º - Fica convencionado que além do valor do aluguel mensal, as despesas de água e energia elétrica ficam a cargo do **LOCATÁRIO**.

§ 2º - Deve pagar o **LOCATÁRIO**, anualmente, desde o início da locação, o prêmio de seguro contra fogo, a fim de que, na ocorrência de sinistro, garanta indenização pelo valor do imóvel e acessórios que guarnecem o imóvel e são objeto do presente Contrato.

§ 3º - O pagamento do aluguel ora avençado será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2/4

específica indicada pelo **LOCADOR** ou seu representante.

§ 4º - Se for o caso, haverá retenção de ISSQN, INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTRADA EM VIGOR E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de 16 de julho de 2013, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação em vigor, sempre mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O reajuste do valor referido no caput da Cláusula Terceira ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se como critério a variação do IGP-M/FGV ou, na falta deste, de qualquer índice legal que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA DO LOCATÁRIO**

O **LOCATÁRIO** declara que recebeu o imóvel de que trata este Contrato, bem como instalações e acessórios, em condições de uso e/ou habitação, comprometendo-se a manter o imóvel, suas instalações e acessórios, sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e a mandar fazer, por profissionais idôneos, por sua conta e iniciativa, os reparos que se fizerem necessários. Qualquer obra ou modificação que o **LOCATÁRIO** pretenda fazer no imóvel ora locado, necessitará de prévio e expresso consentimento do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta locação devem correr às expensas da seguinte Dotação Orçamentária: n.º 12.122.0009.2019.00 - 3.3.90.36.00.00.00.00, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED).

**CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel objeto desta locação deve servir exclusivamente como sede do CAPTA, sob a responsabilidade da SMED.

**Parágrafo Único:** O Imóvel não poderá ter sua destinação alterada, nem ser emprestado, sublocado, total ou parcialmente, ou ter sua locação transferida, sem o prévio e expresso consentimento do **LOCADOR**, sob pena de imediata rescisão contratual por grave infração.

**CLÁUSULA NONA - DA EVENTUAL SUCESSÃO DAS PARTES**

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício pelo **LOCATÁRIO** deste seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência deste contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação de conhecimento e concordância de suas Cláusulas em laudo escrito pela outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVENTUAL DESAPROPRIAÇÃO DO OBJETO**

O **LOCATÁRIO** ficará desde já exonerado de quaisquer multas, caso ocorra desapropriação do Imóvel pelo Poder Público, as quais serão de inteira responsabilidade do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MORA**

No caso de o **LOCATÁRIO** incorrer em mora, incidirá sobre o valor vencido dos aluguéis multa contratual de 2% (dois por cento), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo facultado ao **LOCADOR**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3/4

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VISTORIAS DO LOCADOR**

Faculta-se ao **LOCADOR**, por si ou por seus prepostos autorizados, vistoriar o imóvel sempre que achar conveniente, bem como exibi-lo a interessados, no caso de querer vendê-lo, em horários combinados, respeitando o direito de preferência de Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DO IMÓVEL**

Se o **LOCADOR** verificar que, na entrega do imóvel, houve infração a qualquer das Cláusulas que compõem este Contrato, bem como, verificar que o Imóvel necessita de algum conserto ou reparo não existente à época do ajuste, ficará o **LOCATÁRIO** obrigado a pagar aluguel até a entrega das chaves.

§ 1º: Ao fim do Contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** realizará uma vistoria no imóvel ora locado, a fim de verificar se o mesmo se encontra nas mesmas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**.

§ 2º: Por ocasião da entrega do imóvel, o **LOCATÁRIO** compromete-se a entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO**

Afora a finalidade prevista na Cláusula Oitava, não pode o **LOCATÁRIO**, sem expressa anuência do **LOCADOR**, sublocar a qualquer título o Imóvel, sob pena de ser imediatamente rescindido o presente Contrato, devendo o **LOCATÁRIO** notificar, a qualquer tempo, ao **LOCADOR** para obter a sua anuência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BENFEITORIAS**

O **LOCATÁRIO** poderá realizar benfeitorias no Imóvel, desde que com prévio consentimento do **LOCADOR**, com vistas a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do bem.

**Parágrafo Único:** O **LOCATÁRIO** terá direito a retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias que, com o consentimento expresso do **LOCADOR**, venha a fazer no Imóvel, em suas dependências, instalações, utensílios ou acessórios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OCORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS**

No caso de incêndio, ou ocorrência de qualquer outro motivo de força maior, que impeça a utilização, parcial ou total, do Imóvel por parte do **LOCATÁRIO**, poderá este, alternativamente:

- a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.
- b) considerar rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INDENIZAÇÃO**

Caso o **LOCADOR** resolva, sem amparo legal ou contratual, rescindir o Contrato antes do término estabelecido na Cláusula Quarta, sujeitar-se-á ao pagamento de multa a ser convertida em favor do **LOCATÁRIO**, correspondente ao valor total do período faltante para o término da vigência da presente locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O presente Contrato vincula-se às condições do Processo Administrativo MEM/008194/2013,



12  
#

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

4/4

da SMED, e à Proposta do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMPATIBILIZAÇÃO**

Obriga-se o **LOCADOR** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo de origem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

O **LOCADOR** apresenta, neste ato, a documentação relativa ao imóvel locado, como cópia do Registro de Imóveis e demais documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O **LOCATÁRIO** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 10 de julho de 2013

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite  
PREFEITO MUNICIPAL  
**LOCATÁRIO**

Gilberto Rodrigues Quadrado  
p.p./ Aldevar Araújo  
**LOCADOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Visto:

Procuradoria-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Pelotas

CAPA DO PROCESSO

13

Número do Processo : MEM/010695/2013

Documento Origem :

Data de Abertura : 26/8/2013

Hora : 16:34:41

Procedência : 2.44.00.00.000.00 - Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana

Interessado : 2.44.00.00.000.00 - Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana

Tipo de Documento: Memorando

Assunto : Solicitações

Resumo Assunto : AVALIAÇÃO DO CABI

| DATA | DESTINO | ASSINATURA | DATA | DESTINO | ASSINATURA |
|------|---------|------------|------|---------|------------|
|------|---------|------------|------|---------|------------|

|       |               |    |  |  |  |
|-------|---------------|----|--|--|--|
| 26/08 | Cabi          |    |  |  |  |
| 05/09 | Gabinete SMGU | LS |  |  |  |

Número do Processo: MEM/010695/2013

Tipo de Documento: Memorando

Data de Abertura : 26/8/2013

Hora : 16:34:41

Servidor

Requerente



Memorando - MEMO10695/2013

SOLICITO A CABI AVALIAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA LOBO CA COSTA, Nº 500.



Prefeitura Municipal de Pelotas

15  
Data: 5/9/2013  
Hora: 16:18

03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Número do Documento MEM/010695/2013

Tipo de Documento Memorando

Data de Criação 26/8/2013

Hora de Criação 16:34:41

Documento de Origem

Data do Doc. de Origem

Data de Recebimento

Usuário que fez despacho LENI DA SILVA

Emitente

Resumo do Assunto AVALIAÇÃO DO CABI

Sequência 2

Envio 5/9/2013

Recebimento

Despacho: Conforme avaliação desta comissão para obtenção do valor de aluguel mensal do prédio sito a rua Francisco Lobo da Costa, 500, com área aproximada de 2.180,00m², o valor proposto, informado através do mem/009898/2013, em R\$15.000,00(quinze mil reais) está compatível com o valor de mercado.

5/9/2013  
C.A.B.I.

**PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**Proponente Locatário:** MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. José Francisco das Graças Cruz, administrador, CPF nº 113.305.460-91, Secretário Municipal de Finanças.

**IMÓVEL:** Rua Lobo da Costa nº 520, integrado também pelos imóveis localizados na Rua Lobo da Costa nº 504 e Rua Barão de Butuí nº 205, Pelotas/RS.

**Proponente Locador:** Manoel Raulin Larroque, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 224.895.680-00, CI 7029098733, residente e domiciliado na Rua Cônego Siqueira Canabarro nº 642, ap. 301, Pelotas/RS.

**Proposta de aluguel mensal:** R\$15.000,00 (quinze mil reais) + taxas.

**Início de vigência do contrato de locação:** 05 de agosto de 2013

**Validade da proposta:** 30 dias

**Data:** 25/07/2013

Proponente Locatário - Município  
José Francisco das Graças Cruz

*Manoel Raulin Larroque*  
Proponente Locador  
Manoel Raulin Larroque

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:



Beatriz Cabreira <biacabreira@gmail.com>

17

## Aluguel prédio novo

1 mensagem

Beatriz Cabreira <biacabreira@gmail.com>

10 de setembro de 2013 14:11

Para: josianedasilvaalmeida@gmail.com

Sra. Secretária,

Conforme contato telefônico entre o Secretário Cruz e senhora, repasso os dados que faltam para que possamos concluir o processo de locação do imóvel da Rua lobo da Costa, 500

Dados que faltam no processo:

- Dotação Orçamentária;
- Vigência;
- Laudo de vistoria do imóvel;
- Certidão do Registro de imóvel

- O numero correto do imóvel e 500 ou 520. e o imoveis da Lobo da Costa 504 e Barão de Butui fazem também parte do contrato?

No aguardo das informações.

Beatriz Cabreira Dias

Gerente de Compras Governamentais

Pelotas - RS

5391533765

5381116531

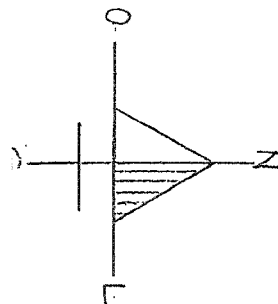


Prefeitura Municipal de Pelotas

Data: 30/9/2013  
Hora: 14:09

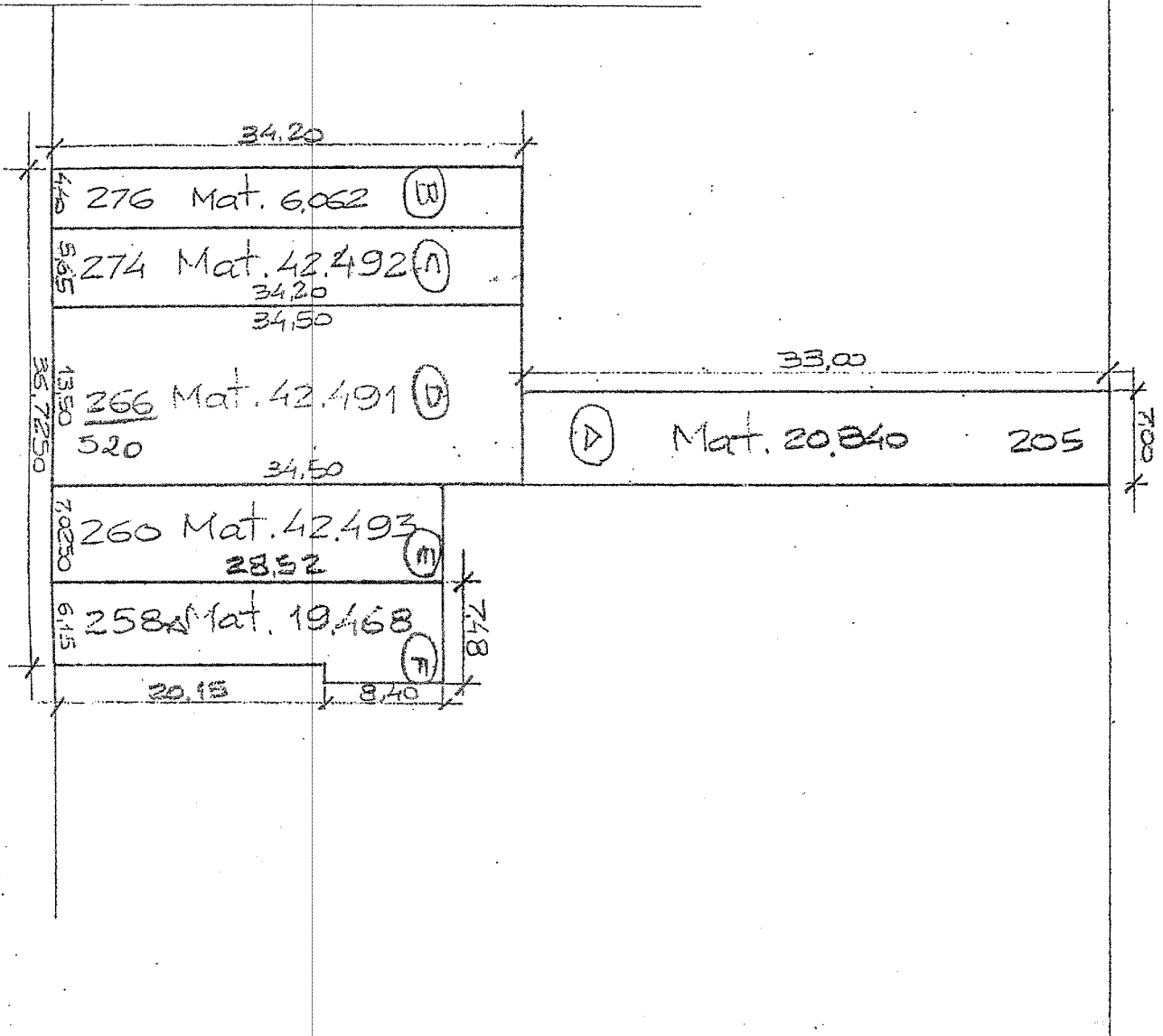
04.01.99.03.19 Orçamento por Classificação Funcional

| Gestão: Administração Direta                                                             |                                                | Ano Orçamento: 2013                                                                                      |               |                      |                  |                              |                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|------------------|------------------------------|--------------------------|------------------|
| Unidade Orçamentária: 244 - Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana |                                                |                                                                                                          |               |                      |                  |                              |                          |                  |
| Unidade Gestora: 244 - Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana      |                                                |                                                                                                          |               |                      |                  |                              |                          |                  |
| Classificação de Despesa                                                                 |                                                | Projeto / Atividade                                                                                      | Fonte Recurso | Crédito Orçamentário | Crédito Liberado | Comprometido por Solicitação | Comprometido por Empenho | Saldo Disponível |
|                                                                                          |                                                | Projeto / Atividade : 04.122.0008.2009.00 - Manutenção das Atividades Administrativas - SMGU 001         |               |                      |                  |                              |                          |                  |
| 3.3.90.14.00.00.                                                                         | DIARIAS - PESSOAL CIVIL                        | 0001.000000                                                                                              | 43.000,00     | 7.411,87             | 549,09           | 6.614,70                     | 248,08                   |                  |
| 3.3.90.30.00.00.                                                                         | MATERIAL DE CONSUMO                            | 0001.000000                                                                                              | 214.400,00    | 123.000,00           | 712,70           | 121.243,35                   | 1.043,95                 |                  |
| 3.3.90.33.00.00.                                                                         | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 0001.000000                                                                                              | 24.000,00     | 12.720,05            | 208,60           | 7.242,45                     | 5.269,00                 |                  |
| 3.3.90.36.00.00.                                                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 0001.000000                                                                                              | 21.000,00     | 2.100,00             | 0,00             | 0,00                         | 2.100,00                 |                  |
| 3.3.90.39.00.00.                                                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0001.000000                                                                                              | 978.000,00    | 919.325,24           | 390,00           | 913.250,71                   | 5.184,53                 |                  |
| 3.3.90.47.00.00.                                                                         | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 0001.000000                                                                                              | 7.000,00      | 700,00               | 0,00             | 0,00                         | 700,00                   |                  |
| 3.3.90.92.00.00.                                                                         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 0001.000000                                                                                              | 708.700,00    | 708.632,00           | 0,00             | 708.632,00                   | 0,00                     |                  |
| 3.3.90.93.00.00.                                                                         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 0001.000000                                                                                              | 3.000,00      | 300,00               | 0,00             | 0,00                         | 300,00                   |                  |
| 4.4.90.51.00.00.                                                                         | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 0001.000000                                                                                              | 5.000,00      | 500,00               | 0,00             | 0,00                         | 500,00                   |                  |
| 4.4.90.52.00.00.                                                                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 0001.000000                                                                                              | 33.000,00     | 6.112,00             | 1.800,00         | 4.052,10                     | 259,90                   |                  |
|                                                                                          |                                                | TOTAL DESPESA ==>                                                                                        | 2.037.100,00  | 1.780.801,16         | 4.160,39         | 1.761.035,31                 | 15.605,46                |                  |
|                                                                                          |                                                | Projeto / Atividade : 15.451.0104.2010.00 - Cidade Legal - SMGU 002                                      |               |                      |                  |                              |                          |                  |
| 3.3.90.39.00.00.                                                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0001.000000                                                                                              | 25.000,00     | 2.500,00             | 0,00             | 0,00                         | 2.500,00                 |                  |
|                                                                                          |                                                | TOTAL DESPESA ==>                                                                                        | 25.000,00     | 2.500,00             | 0,00             | 0,00                         | 2.500,00                 |                  |
|                                                                                          |                                                | Projeto / Atividade : 15.451.0104.2011.00 - Fundo para a Sustentabilidade do Espaço Municipal - SMGU 003 |               |                      |                  |                              |                          |                  |
| 3.3.90.30.00.00.                                                                         | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1011.000000                                                                                              | 4.000,00      | 0,00                 | 0,00             | 0,00                         | 0,00                     |                  |
| 3.3.90.33.00.00.                                                                         | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 1011.000000                                                                                              | 4.500,00      | 0,00                 | 0,00             | 0,00                         | 0,00                     |                  |
| 3.3.90.35.00.00.                                                                         | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 1011.000000                                                                                              | 17.500,00     | 17.500,00            | 0,00             | 17.340,00                    | 160,00                   |                  |
| 3.3.90.36.00.00.                                                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 1011.000000                                                                                              | 15.000,00     | 0,00                 | 0,00             | 0,00                         | 0,00                     |                  |
| 3.3.90.39.00.00.                                                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1011.000000                                                                                              | 27.500,00     | 170,00               | 0,00             | 170,00                       | 0,00                     |                  |
| 4.4.90.52.00.00.                                                                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1011.000000                                                                                              | 25.000,00     | 0,00                 | 0,00             | 0,00                         | 0,00                     |                  |
|                                                                                          |                                                | TOTAL DESPESA ==>                                                                                        | 93.500,00     | 17.670,00            | 0,00             | 17.510,00                    | 160,00                   |                  |
|                                                                                          |                                                | Projeto / Atividade : 16.482.0117.1041.00 - Abrigos Emergenciais - SMH 009                               |               |                      |                  |                              |                          |                  |
| 4.4.90.51.00.00.                                                                         | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 0001.000000                                                                                              | 150.000,00    | 5.528,20             | 0,00             | 5.528,20                     | 0,00                     |                  |
|                                                                                          |                                                | TOTAL DESPESA ==>                                                                                        | 150.000,00    | 5.528,20             | 0,00             | 5.528,20                     | 0,00                     |                  |
|                                                                                          |                                                | Projeto / Atividade : 16.482.0117.1042.00 - Regularização de Áreas de Interesse Social - SMH 010         |               |                      |                  |                              |                          |                  |
| 3.3.90.39.00.00.                                                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0001.000000                                                                                              | 25.000,00     | 2.500,00             | 0,00             | 0,00                         | 2.500,00                 |                  |
|                                                                                          |                                                | Página: 1                                                                                                |               |                      |                  |                              |                          |                  |



RUA BARÃO DE BUTUÍ

RUA FRANCISCO LOBO DA COSTA



6062

MATRICULA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA — PELOTAS  
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PELOTAS, 23 de agosto

de 1978

FLS.

1

MATRICULA

6062

**IMÓVEL:**—UM prédio situado á rua Lobo da Costa número 536, construído em alvenaria, para moradia, com duas aberturas de frente sul pela rua Lobo da Costa, antigo número 276, edificado em terreno próprio que mede 4,40 metros de frente sul por 34,20 metros de fundos, até entestar a norte com propriedade que é ou foi de Antônio Gigante, dividindo-se a leste e oeste com Rosita Monteiro ou sucessores.

**PROPRIETÁRIO:**—FELIPPO SIRI, italiano, com permanência legal no País, eletricitista, casado pelo regime de comunhão de bens com Laura Conedera Siri, inscrito no CPF sob número 080.120.670-72, residente em Canoas.

**REGISTRO ANTERIOR:**—Número 48.437, fls. 284 do Livro 3-AR, deste Cartório, em 31 de dezembro de 1974.

O Oficial: *Francisco Silveira Fernandes*  
(Francisco Silveira Fernandes)

Cr\$45,00

R. 1/6062, em 23 de agosto de 1978.

**TÍTULO:**—Compra e Venda.

**TRANSMITENTES:**—FILLIPPO SIRI, italiano com permanência legal no País, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros número RG 638.679 - RE nº RS 113.199, fornecida pela Delegacia de Estrangeiros em Porto Alegre, em 11 de março de 1971, eletricitista, casado pelo regime de comunhão de bens com LAURA CONEDERA SIRI, inscrito no CPF., sob o número 080.120.670-72, residentes em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

**ADQUIRENTE:**—COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL DE PELOTAS LIMITADA, sociedade cooperativa, sediada em Pelotas, inscrita no CGCMF sob o nº 92.194.794/0001-90, representada por seus dirigentes, Srs. Manoel Augusto Figueiredo e Ary da Silva Larrossa, devidamente autorizados pela Assembléia Geral Extraordinária dos cooperados, realizada em 15-6-1978, conforme ata lavrada no livro próprio.

CONTINUA NO VERSO



FORMA DO TÍTULO:—Escritura de 19 de julho de 1978, lavrada no 2º Tabelionato desta cidade.

VALOR:—Cr\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros).

CONDIÇÕES:—As constantes da escritura.

Registrado por:

(Francisco Silveira Fernandes-Oficial) - Cr\$238,55

R. 2/6062, em 23 de agosto de 1978.

ÔNUS:—Hipoteca.

DEVEDORA:—COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL DE PELOTAS LIMITADA, retro qualificada e representada.

CREDOR:—BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência, nesta cidade, inscrita no CGCMF, sob o número 00.000.000/0029-92, representado por Edson - Pedroza Miranda e Carlos José da Rocha Falchi, respectivamente Gerente e Subgerente Adjunto da agência nesta cidade.

FORMA DO TÍTULO:—A mesma supra mencionada.

VALOR:—Cr\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros). JUROS:—18% (dezoito por cento) ao ano, contados sobre o saldo devedor do empréstimo e exigíveis no último dia de cada trimestre civil, no vencimento e na liquidação da dívida, sendo estes capitalizados, e que a referida taxa poderá ser reajustada, a juízo do Banco, sempre que o Conselho Monetário Nacional resolver alterar os encargos incidentes sobre operações ativas dos bancos e a partir da vigência da competente Resolução, reconhecendo-se como bastante, para isso, comunicação do Banco através de carta sob registro postal. Que a devedora se obriga a pagar o principal da dívida que resultar do contrato em 6 (seis) prestações semestrais, iguais e sucessivas, de Cr\$32.500,00 cada uma, vencíveis a primeira em 31.01.79 e as demais nos últimos dias dos meses de janeiro e julho de cada ano, obrigando-se a liquidar com a última em 31.07.82 todas as responsabilidades resultantes do contrato ora registrado. GARANTIA:—

REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA VALDE ANCHIETA, 2267 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (51) 3225-6731 - FAX (51) 3227-4379  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO

A A FICHA N.º

2

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013

Marta Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada

6062

MATRÍCULA



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA — PELOTAS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PELOTAS, 23 de agosto

de 1.97 8

FLS.

2

MATRÍCULA

6062

Que, em segurança e garantia da dívida confessada, seus juros e todos os demais acessórios e obrigações do contrato, dá ela devedora, ao Banco, como efetivamente dado tem, em primeira e especial hipoteca, sem concorrência, o imóvel descrito e caracterizado á fls. 1 desta matrícula. Que, para os efeitos do artigo 818 de Código Civil, - fica o imóvel, ora hipotecado, estimado em Cr\$260.000,00, ressalvado ao Banco o direito de mandar fazer nova avaliação, se isto lhe convier. - Obriga-se a devedora pelas demais condições da escritura.

Registrado por:

  
(Francisco Silveira Fernandes-Oficial) - Cr\$238,55

AV. 3/6.062, em 02 de maio de 2002.

Fica cancelado o R. 2/6.062, em virtude de autorização dada pelo credor em instrumento particular datado de 29/04/2002, protocolado sob n.º 133.247, na mesma data, reapresentado hoje, arquivado neste Ofício.

Averbado por:

R\$ 24,40.

  
(Jesus Amilton R. de Araújo - Registrador Substituto)

AV. 4/6.062, em 18 de junho de 2002.

Certifico e dou fé que, conforme requerimento datado de 06/05/2002, protocolado sob n.º 134.038, em data de 14/06/2002, reapresentado hoje, acompanhado de documento comprobatório, arquivados neste Ofício, consta que a adquirente do R. 1/6.062, teve a sua razão social alterada para COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA.

Averbado por:

  
(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

R\$ 12,40.

AV. 5/6.062, em 18 de junho de 2002.

Certifico e dou fé que o imóvel descrito na folha 1 desta matrícula, atualmente,

CONTINUA NO VERSO



faz frente para a Rua Francisco Lobo da Costa, antiga Rua Lobo da Costa. A presente averbação é feita em virtude da escritura a seguir registrada.

Averbado por:

*Eliana C. da S. F. Machado*

R\$ 12,40.

(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

R. 6/6 062, em 18 de junho de 2002.

ÔNUS: Hipoteca.

DEVEDORA: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90, representada pelo seu Presidente Nilton Borges do Amaral, por seu vice-presidente Paulo Lanzetta e por Jucara Siqueira do Brasil, na qualidade de membro do Conselho Deliberativo.

CREDORA: COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA., com sede em Brasília-DF, CNPJ n.º 01.658.426/0001-08, representada por seu procurador Hernane Rodrigues Freire.

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária e outras avenças, lavrada em 03/05/2002, no 4º Tabelionato desta cidade, protocolada sob n.º 134.039, em data de 14/06/2002, reapresentada hoje.

VALOR, JUROS E DEMAIS CONDIÇÕES: R\$ 180.000,00, conjuntamente com outros 3 imóveis. Os valores lançados na conta vinculada na escritura, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos financeiros calculados com base na Taxa Referencial - TR, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, acrescida de juros de 2,5% ao mês, ficando entendido que esses encargos poderão ser alterados de acordo com as condições de mercado. Sobre o valor da diferença entre a dívida ora confessada de R\$ 180.000,00 e o saldo dos empréstimos n.ºs 441445/2001 e 591926/2002, incidirá a taxa única de 2%, a ser paga no ato da liberação do empréstimo. O pagamento da dívida ora confessada será recebida em 24



2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE AGOSTINHO, 2247 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (51) 3221.5711 - FAX (51) 3227.4370  
REGISTRADOR(A) ELIANA FERNANDES MACHADO



LA. A FICHA Nº

3

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fe que a referida é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013-

Marta Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada

6.062

— MATRÍCULA —

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.<sup>a</sup> ZONA-PELOTAS  
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL*Caribe*

PELOTAS, 18 de Junho

de 20 02

FLS.

MATRÍCULA

3

6.062

parcelas mensais e consecutivas, mediante cálculo da Tabela Price, vencível a primeira no valor de R\$ 10.545,00, nela já incluídos os encargos financeiros, em 20/06/2002 e a última em 20/05/2004, sendo as demais parcelas resultantes do cálculo a ser efetuado com base nos encargos estabelecidos na escritura, obrigando-se a DEVEDORA a liquidar com a última, em 20/05/2004, todas as responsabilidades resultantes da escritura, ainda remanescentes, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

GARANTIA HIPOTECÁRIA: A DEVEDORA dá à CREDORA em HIPOTECA DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel descrito nesta matrícula, conjuntamente com outros imóveis. Para efeitos do artigo 818 do CCB, fica o imóvel descrito nesta matrícula, conjuntamente com outros imóveis, avaliado em R\$ 482.063,89. Em qualquer situação, ficará, porém, assegurada à CREDORA, como credora hipotecária, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais.

FORO: Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, podendo a CREDORA optar pelo foro de domicílio da DEVEDORA e/ou COOBRIGADOS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, decorrentes do ajustado na escritura ora registrada. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições da escritura, aqui não transcritas.

Registrado por: *Machado*

R\$ 184,20.

(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

AV. 7/6.062, em 17 de junho de 2004.

Certifico e dou fé que, em virtude de mandado datado de 16/06/2004, assinado pelo Dr. Daniel de Sousa Voltan, MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho desta cidade, nos autos da ação cautelar processo nº 00657-2004-101-04-00-1, protocolado sob nº 149.054, na data de hoje, arquivado neste Ofício, averbo a indisponibilidade do imóvel descrito nesta matrícula.

CONTINUA NO VERSO

Averbado por: *Eliana C. da S. F. Machado*

(Eliana C. da S. F. Machado - Registradora)

R\$15,60.

AV. 8/6.062, em 05 de julho de 2004.

Certifico e dou fé que, em virtude de mandado datado de 30/06/2004, assinado pelo Dr. Luis Carlos Pinto Gastal, MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho desta cidade, nos autos da ação cautelar processo nº 00657-2004-101-04-00-1, protocolado sob nº 149.454, na data de hoje, arquivado neste Ofício, averbo a reversão da indisponibilidade do imóvel descrito nesta matrícula.

Averbado por: *Eliana C. da S. F. Machado*

(Eliana C. da S. F. Machado - Registradora)

R\$15,60.

R. 9/6.062, em 26 de outubro de 2005.

ÔNUS: Penhora

DEVEDORA: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade, CGC n.º 92.194.794/0001-90.

CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

DEPOSITÁRIO: RUI DA SILVA LAROSSA, representante legal da devedora.

FORMA DO TÍTULO: Mandado de citação, penhora e avaliação, passado em 28-04-2005, pela 1ª Vara Federal desta cidade, nos autos da Execução Fiscal, processo n.º 2005.71.10.000358-0, protocolado sob n.º 159.599, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

VALOR: R\$29.304,43, em 01-2005, conjuntamente com os imóveis das matrículas 42.491, 42.492 e 42.493.

CONDICÕES: As constantes do título.

Registrado por:

(Jesus Amilton R. de Araújo - Registrador Substituto)

R\$87,70.

AV.10/6.062, em 08 de junho de 2006.

CONTINUA A FICHA N.º



2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL VERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2267 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (51) 3226-0731 - FAX (51) 3227-4378  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO



## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013.

Marta Elise M. Moreira - Escrivente Autorizada



PELOTAS, 08 de junho

de 2006

FLS.

4

MATRÍCULA

6.062

Certifico e dou fé que, conforme mandado de penhora expedido em 04-05-2006, pela 2ª Vara Federal desta cidade, nos autos da Execução Fiscal n.º 2005.71.10.000368-2, protocolado sob n.º 164.170, na data de hoje, que INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move contra COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., devolvido para complementação de dados formais, averbo a notícia da existência de penhora sobre o imóvel descrito nesta matrícula, nos termos do artigo 360, § 4º, do Provimento n.º 01/98 - CGJ.

Averbado por: *Eliana C. da S. F. Machado*

(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

R\$16,90

AV. 11/6.062, em 22 de março de 2007.

Certifico e dou fé que, conforme mandado de penhora e avaliação expedido em 28-02-2007, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, nos autos da Reclamatória-Ordinário (processo n.º 00019.901/99-2), protocolado sob n.º 170.076, na data de hoje, que FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA e outros (2) movem contra COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA. (em liquidação extrajudicial), devolvido para complementação de dados formais, averbo a notícia da existência de penhora sobre o imóvel descrito nesta matrícula, nos termos do artigo 396, do Provimento n.º 32/06 - CGJ.

Averbado por: *Eliana C. da S. F. Machado*

(Eliana C. da S. F. Machado - Registradora)

R\$17,30.

R. 12/6.062, em 29 de agosto de 2007.

ÔNUS: Penhora.

CREDORES: FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA, CPF n.º 113.868.000-15 e LUIS CARLOS ROCHA GIUSTI, CPF n.º 065.710.180-04, ambos brasileiros, casados, comerciários, residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTINUA NO VERSO



DEVEDORA: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA (em liquidação extrajudicial), empresa estabelecida nesta cidade, CGC n.º 92.194.794/0001-90.

DEPOSITÁRIO: ANDRÉ SANTOS LANG, brasileiro, divorciado, CPF n.º 448.534.670-68, com endereço profissional nesta cidade (liquidante).

FORMA DO TÍTULO: Mandado expedido em 21-08-2007, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, protocolado sob n.º 173.010, na data de hoje, extraído dos autos da Carta de Sentença n.º 019.901/99, arquivado neste Cartório.

VALOR: R\$238.931,65, atualizado até o dia 31-08-2007, conjuntamente com o imóvel da matrícula 42.492.

CONDIÇÕES: As constantes do título.

Selo: 0429.07.0700033.00069.

Registrado por: *Eliana C. da S. F. Machado*

R\$403,30

(Eliana C. da S. F. Machado - Registradora)

AV. 13/6.062, em 29 de agosto de 2007.

Certifico e dou fé que, em virtude do R. 12/6.062, feito hoje, fica cancelada a AV. 11/6.062.

Selo: 0429.03.0700037.00208.

Averbado por: *Eliana C. da S. F. Machado*

R\$16,90

(Eliana C. da S. F. Machado - Registradora)

R. 14/6.062, em 16 de julho de 2008.

ÔNUS: Penhora.

DEVEDORA: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com endereço nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90.

CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

DEPOSITÁRIO: Ruy da Silva Larrossa.



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Peletas, 04 de abril de 2013

Marta Elisa N. Moreira - Escrevente Autorizada

6.062

- MATRÍCULA -



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA - PELOTAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PELOTAS, 16 de julho

de 20 08

FLS.

5

MATRÍCULA

6.062

FORMA DO TÍTULO: Mandado de penhora expedido em 04-05-2006 pela 2ª Vara Federal desta cidade, extraído dos autos da execução fiscal n.º 2005.71.10.000368-2, protocolado sob n.º 179.608, na data de hoje, acompanhado do ofício (cível) n.º 80005827, arquivados neste Cartório.

VALOR: R\$150.832,91, em janeiro de 2005, conjuntamente com os imóveis das matrículas 42.491, 42.492 e 42.493, deste Cartório.

CONDIÇÕES: As constantes do título.

Selo: 0429.06.0800115.00295.

Registrado por:

R\$212,20.

(Jesus Amilton R. de Araújo - Registrador Substituto)

AV. 15/6.062, em 16 de julho de 2008.

Fica cancelada a AV. 10/6.062, em virtude da penhora registrada sob n.º 14/6.062.

Selo: 0429.03.0800116.00146.

Averbado por:

R\$17,50.

(Jesus Amilton R. de Araújo - Registrador Substituto)

AV. 16/6.062, em 18 de novembro de 2010.

Fica cancelado o R. 9/6.062, em virtude do despacho/decisão-ofício n.º 6309243 expedido em 21/10/2010, pela 1ª Vara Federal desta cidade, protocolado sob n.º 198.453, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

Selo: 0429.06.1000046.00155.

Averbado por:

R\$54,20.

(Eliaana C. da S. F. Machado - Registradora)

AV. 17/6.062, em 29 de setembro de 2011.

Ficam cancelados os R. 6, 12 e 14/6.062, em virtude do Ofício n.º 0110/2009, expedido em 13/02/2009, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, protocolado sob n.º 205.512, na data de hoje, arquivado neste

CONTINUA NO VERSO



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA - PELOTAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

5

6.062

Cartório.

Selo: 0429.05.1000052.00097.

Averbado por: *Paulo Renato Caldeira* R\$373,60.  
(Paulo Renato André Caldeira - Registrador Substituto)

R. 18/6.062, em 29 de setembro de 2011.

TÍTULO: Arrematação.TRANSMITENTE: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90.ADQUIRENTE: MANOEL RAULIN LARROQUE, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.º 224.895.680-00, residente e domiciliado nesta cidade.FORMA DO TÍTULO: Carta de arrematação passada em 18/12/2008, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, protocolada sob n.º 205.513, na data de hoje, arquivada neste Cartório (processo n.º 00019.901/99-2).VALOR: R\$283.333,34, conjuntamente com os imóveis das matrículas 19.468, 42.491, 42.492 e 42.493, correspondendo ao imóvel desta matrícula o valor de R\$56.666,66.CONDICÕES: As constantes do título.SELO: 0429.07.1100005.00333.Registrado por: *Paulo Renato Caldeira* R\$288,70.  
(Paulo Renato André Caldeira - Registrador Substituto)2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 3257 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (53) 3225-5731 - FAX (53) 3227-4379  
REGISTRADOR(A) ELIANA FERNANDES MACHADO

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013  
Marta Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª Zona - Pelotas/RS

- (1) Certidão: R\$ 31,90  
(1) Busca(s): R\$ 6,10  
(2) Selo(s): R\$ 0,80  
(X) Proc. Eletr. (s): R\$ -

TOTAL: R\$ 38,80

0429.01.1300032.00387

CONTINUA NA FICHA Nº

0429.03.1300001.00807

42.492.

MATRÍCULA —



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA-PELOTAS

## LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PELOTAS.

18

de

Junho

de 20

02

FLS.

1

MATRÍCULA

42.492

**IMÓVEL:** UMA CASA de material, própria para moradia, situada nesta cidade, com duas aberturas de frente sul pela Rua Francisco Lobo da Costa sob n.º 530, antes n.º 274 da Rua Lobo da Costa, edificada em terreno próprio que mede 5,65 metros de frente por 34,20 metros de extensão da frente ao fundo, ao norte, até entestar com propriedade de Alberto Gigante, divide-se a leste com imóvel de propriedade do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. e ao oeste com propriedade de Alfredo José Jezioski.

**PROPRIETÁRIA:** COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL DE PELOTAS LTDA., CGC. 92.194.794/0001.

**REGISTRO ANTERIOR:** Número 41.801, às fls. 195, do Livro 3-AL, deste Cartório, em data de 25 de março de 1971.

A Oficiala: *Elisabete*

R\$ 6,20.

(Elisabete C. da S. F. Machado)

AV. 1/42.492, em 18 de junho de 2002.

Certifico e dou fé que, conforme requerimento datado de 06/05/2002, protocolado sob n.º 134.038, em data de 14/06/2002, reapresentado hoje, acompanhado de documento comprobatório, arquivados neste Ofício, consta que a proprietária, teve a sua razão social alterada para **COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA.**

Averbado por: *Elisabete*

R\$ 12,40.

(Elisabete C. da S. F. Machado - Oficiala)

R. 2/42.492, em 18 de junho de 2002.

**ÔNUS:** Hipoteca.

**DEVEDORA:** COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90, representada pelo seu Presidente Nilton Borges do Amaral, por seu vice-presidente Paulo Lanzetta e por Jucara Siqueira do Brasil, na qualidade de membro do Conselho Deliberativo.

**CREDORA:** COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO

CONTINUA NO VERSO



**MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA.**, com sede em Brasília-DF, CNPJ n.º 01.658.426/0001-08, representada por seu procurador Hernane Rodrigues Freire.

**FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária e outras avenças, lavrada em 03/05/2002, no 4º Tabelionato desta cidade, protocolada sob n.º 134.039, em data de 14/06/2002, reapresentada hoje.

**VALOR, JUROS E DEMAIS CONDIÇÕES:** R\$ 180.000,00, conjuntamente com outros 3 imóveis. Os valores lançados na conta vinculada na escritura, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos financeiros calculados com base na Taxa Referencial - TR, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, acrescida de juros de 2,5% ao mês, ficando entendido que esses encargos poderão ser alterados de acordo com as condições de mercado. Sobre o valor da diferença entre a dívida ora confessada de R\$ 180.000,00 e o saldo dos empréstimos n.ºs 441445/2001 e 591926/2002, incidirá a taxa única de 2%, a ser paga no ato da liberação do empréstimo. O pagamento da dívida ora confessada será recebida em 24 parcelas mensais e consecutivas, mediante cálculo da Tabela Price, vencível a primeira no valor de R\$ 10.545,00, nela já incluídos os encargos financeiros, em 20/06/2002 e a última em 20/05/2004, sendo as demais parcelas resultantes do cálculo a ser efetuado com base nos encargos estabelecidos na escritura, obrigando-se a DEVEDORA a liquidar com a última, em 20/05/2004, todas as responsabilidades resultantes da escritura, ainda remanescentes, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**GARANTIA HIPOTECÁRIA:** A DEVEDORA dá à CREDORA em HIPOTECA DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel descrito nesta matrícula, conjuntamente com outros imóveis. Para efeitos do artigo 818 do CCB, fica o imóvel descrito nesta matrícula, conjuntamente com outros



2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2257 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (53) 3225-5731 - FAX (53) 3227-4379  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO

CONTINUA A FICHA N.º 2

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Peletas, 04 de abril de 2013

Marta Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada

42.492

- MATRÍCULA -



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA-PELOTAS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PELOTAS, 18 de Junho

de 20 02

FLS.

2

MATRÍCULA

42.492

imóveis, avaliado em R\$ 482.063,89. Em qualquer situação, ficará, porém, assegurada à CREDORA, como credora hipotecária, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais.

FORO: Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, podendo a CREDORA optar pelo foro de domicílio da DEVEDORA e/ou COOBRIGADOS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, decorrentes do ajustado na escritura ora registrada. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições da escritura, aqui não transcritas.

Registrado por: *Eliana C. da S. F. Machado*  
(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

R\$ 184,20.

R. 3/42.492, em 26 de outubro de 2005.

ÔNUS: Penhora

DEVEDORA: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade, CGC n.º 92.194.794/0001-90.

CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

DEPOSITÁRIO: RUI DA SILVA LAROSSA, representante legal da devedora.

FORMA DO TÍTULO: Mandado de citação, penhora e avaliação, passado em 28-04-2005, pela 1ª Vara Federal desta cidade, nos autos da Execução Fiscal, processo n.º 2005.71.10.000358-0, protocolado sob n.º 159.599, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

VALOR: R\$29.304,43, em 01-2005, conjuntamente com os imóveis das matrículas 6.062, 42.491 e 42.493.

CONDIÇÕES: As constantes do título.

Registrado por:

*Jesus Amilton R. de Araújo*  
(Jesus Amilton R. de Araújo - Registrador Substituto)

R\$87,70.

AV. 4/42.492, em 08 de junho de 2006.

CONTINUA NO VERSO



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA-PELOTAS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

2

42.492

Certifico e dou fé que, conforme mandado de penhora expedido em 04-05-2006, pela 2ª Vara Federal desta cidade, nos autos da Execução Fiscal n.º 2005.71.10.000368-2, protocolado sob n.º 164.170, na data de hoje, que INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move contra COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA, devolvido para complementação de dados formais, averbo a notícia da existência de penhora sobre o imóvel descrito nesta matrícula, nos termos do artigo 360, § 4º, do Provimento n.º 01/98 - CGJ.

Averbado por:

(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

R\$16,90

AV. 5/42.492, em 22 de março de 2007.

Certifico e dou fé que, conforme mandado de penhora e avaliação expedido em 28-02-2007, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, nos autos da Reclamatória-Ordinária (processo n.º 00019.901/99-2), protocolado sob n.º 170.076, na data de hoje, que FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA e outros (2) movem contra COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA. (em liquidação extrajudicial), devolvido para complementação de dados formais, averbo a notícia da existência de penhora sobre o imóvel descrito nesta matrícula, nos termos do artigo 396, do Provimento n.º 32/06 - CGJ.

Averbado por:

(Eliana C. da S. F. Machado - Registradora)

R\$17,30.

R. 6/42.492, em 29 de agosto de 2007.

ÔNUS: Penhora.

CREDORES: FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA, CPF n.º 113.868.000-15 e LUIS CARLOS ROCHA GIUSTI, CPF n.º 065.710.180-04, ambos brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade.

DEVEDORA: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO

CONTINUA A FICHA N.º 3



2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2257 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (51) 3225-5731 - FAX (51) 3227-4370  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO



## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013

Marta Elise M. Moreira - Escrevente Autorizada

42.492

MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA - PELOTAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PELOTAS, 29 de agosto

de 20 07

FLS.

3

MATRÍCULA

42.492

**BANCO DO BRASIL LTDA** (em liquidação extrajudicial), empresa estabelecida nesta cidade, CGC n.º 92.194.794/0001-90.

**DEPOSITÁRIO:** **ANDRÉ SANTOS LANG**, brasileiro, divorciado, CPF n.º 448.534.670-68, com endereço profissional nesta cidade (liquidante).

**FORMA DO TÍTULO:** Mandado expedido em 21-08-2007, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, protocolado sob n.º 173.010, na data de hoje, extraído dos autos da Carta de Sentença n.º 019.901/99, arquivado neste Cartório.

**VALOR:** R\$238.931,65, atualizado até o dia 31-08-2007, conjuntamente com o imóvel da matrícula 6.062.

**CONDIÇÕES:** As constantes do título.

Selo: 0429.07.0700033.00070.

Registrado por: *Deputado*

R\$403,30

(Eliana C. da S. F. Machado - Registradora)

AV. 7/42.492, em 29 de agosto de 2007.

Certifico e dou fé que, em virtude do R. 6/42.492, feito hoje, fica cancelada a AV. 5/42.492.

Selo: 0429.03.0700037.00209.

Averbado por: *Deputado*

R\$16,90

(Eliana C. da S. F. Machado - Registradora)

R. 8/42.492, em 16 de julho de 2008.

**ÔNUS:** Penhora.

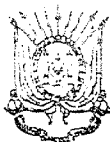
**DEVEDORA:** **COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA.**, com endereço nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90.

**CREDOR:** **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.**

**DEPOSITÁRIO:** Ruy da Silva Larrossa.

**FORMA DO TÍTULO:** Mandado de penhora expedido em 04-05-2006 pela 2ª Vara Federal desta cidade, extraído dos autos da execução fiscal n.º

CONTINUA NO VERSO



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA - PELOTAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

3

MATRÍCULA

42.492

2005.71.10.000368-2, protocolado sob n.º 179.608, na data de hoje, acompanhado do ofício (cível) n.º 80005827, arquivados neste Cartório.

VALOR: R\$150.832,91, em janeiro de 2005, conjuntamente com os imóveis das matrículas 6.062, 42.491 e 42.493, deste Cartório.

CONDICÕES: As constantes do título.

Selo: 0429.06.0800115.00297.

Registrado por:

R\$212,20.

(Jesus Amilton R. de Araújo - Registrador Substituto)

AV. 9/42.492, em 16 de julho de 2008.

Fica cancelada a AV. 4/42.492, em virtude da penhora registrada sob n.º 8/42.492.

Selo: 0429.03.0800116.00150.

Averbado por:

R\$17,50.

(Jesus Amilton R. de Araújo - Registrador Substituto)

AV. 10/42.492, em 18 de novembro de 2010.

Fica cancelado o R. 3/42.492, em virtude do despacho/decisão-ofício n.º 6309243 expedido em 21/10/2010, pela 1ª Vara Federal desta cidade, protocolado sob n.º 198.453, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

Selo: 0429.06.1000046.00185.

Averbado por:

R\$54,20.

(Elilana C. da S. F. Machado - Registradora)

AV. 11/42.492, em 29 de setembro de 2011.

Ficam cancelados os R. 2, 6 e 8/42.492, em virtude do Ofício n.º 0110/2009, expedido em 13/02/2009, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, protocolado sob n.º 205.512, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

Selo: 0429.05.1000052.00098.

Averbado por: *Pavão R. Caldeira* (Reg. Substituto) R\$373,60.



2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2267 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (53) 3223-5731 - FAX (53) 3227-4379  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO

CONTINUA NA FICHA Nº 4

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013 - *Elissa M. Moreira*  
Marta Elissa M. Moreira - Escrevente Autorizada

42.492  
MATRÍCULA

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA - PELOTAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PELOTAS, 29 de setembro de 2011

FLS.

4

MATRÍCULA

42.492

R. 12/42.492, em 29 de setembro de 2011.

TÍTULO: Arrematação.TRANSMITENTE: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90.ADQUIRENTE: MANOEL RAULIN LARROQUE, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.º 224.895.680-00, residente e domiciliado nesta cidade.FORMA DO TÍTULO: Carta de arrematação passada em 18/12/2008, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, protocolada sob n.º 205.513, na data de hoje, arquivada neste Cartório (processo n.º 00019.901/99-2).VALOR: R\$283.333,34, conjuntamente com os imóveis das matrículas 6.062, 19.468, 42.491 e 42.493, correspondendo ao imóvel desta matrícula o valor de R\$56.666,66.CONDIÇÕES: As constantes do título.SELO: 0429.07.1100005.00334.Registrado por: *Paulo Renato Caldeira* R\$288,70.

(Paulo Renato André Caldeira - Registrador Substituto)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2207 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (53) 3225-5731 - FAX (53) 3227-4379  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013

Marta Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª Zona - Pelotas/RS

(1) Certidão: R\$ 23,20

(1) Busca (s): R\$ 6,10

(2) Selo (s): R\$ 0,85

(\*) Proc. Eletr. (s): R\$ —

TOTAL: R\$ 30,15 *slr*

0429.01.1300002.00385

0429.03.1300001.00805

CONTINUA NO VERSO



**MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA.**, com sede em Brasília-DF, CNPJ n.º 01.658.426/0001-08, representada por seu procurador Hernane Rodrigues Freire.

**FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária e outras avenças, lavrada em 03/05/2002, no 4º Tabelionato desta cidade, protocolada sob n.º 134.039, em data de 14/06/2002, reapresentada hoje.

**VALOR, JUROS E DEMAIS CONDIÇÕES:** R\$ 180.000,00, conjuntamente com outros 3 imóveis. Os valores lançados na conta vinculada na escritura, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos financeiros calculados com base na Taxa Referencial - TR, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, acrescida de juros de 2,5% ao mês, ficando entendido que esses encargos poderão ser alterados de acordo com as condições de mercado. Sobre o valor da diferença entre a dívida ora confessada de R\$ 180.000,00 e o saldo dos empréstimos n.ºs 441445/2001 e 591926/2002, incidirá a taxa única de 2%, a ser paga no ato da liberação do empréstimo. O pagamento da dívida ora confessada será recebida em 24 parcelas mensais e consecutivas, mediante cálculo da Tabela Price, vencível a primeira no valor de R\$ 10.545,00, nela já incluídos os encargos financeiros, em 20/06/2002 e a última em 20/05/2004, sendo as demais parcelas resultantes do cálculo a ser efetuado com base nos encargos estabelecidos na escritura, obrigando-se a DEVEDORA a liquidar com a última, em 20/05/2004, todas as responsabilidades resultantes da escritura, ainda remanescentes, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**GARANTIA HIPOTECÁRIA:** A DEVEDORA dá à CREDORA em HIPOTECÁ DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel descrito nesta matrícula, conjuntamente com outros imóveis. Para efeitos do artigo 818 do CCB, fica o imóvel descrito nesta matrícula, conjuntamente com outros



2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2267 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (53) 3225-5731 - FAX (53) 3227-4379  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO



INUA A FICHA 1.º

2

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013

Marta Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada

CBU

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA-PELOTAS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL



42.491

MATRÍCULA

PELOTAS, 18 de Junho

de 20 02

FLS.

1

MATRÍCULA

42.491

**IMÓVEL:** UMA CASA, situada nesta cidade, à Rua Francisco Lobo da Costa, antiga Rua Lobo da Costa, sob n.º 266, atualmente como parte do n.º 520 da mesma Rua, com frente sul por onde tem três portas e um portão edificado em terreno próprio que mede 13,50 metros de frente, por 34,50 metros de frente a fundos, confrontando-se a oeste, norte e leste respectivamente, com os prédios pertencentes a Ayres da Silva Fortes, Jorge Simoni, José Simoni e José Rodrigues.

**PROPRIETÁRIA:** COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL DE PELOTAS LTDA., estabelecida nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** Número 32.673, às fls. 197, do Livro 3-AD, deste Cartório, em 6 de agosto de 1965.

A Oficiala: *Machado*

(Eliana C. da S. F. Machado)

R\$ 6,20.

AV. 1/42.491, em 18 de junho de 2002.

Certifico e dou fé que, conforme requerimento datado de 06/05/2002, protocolado sob n.º 134.038, em data de 14/06/2002, reapresentado hoje, acompanhado de documento comprobatório, arquivados neste Ofício, consta que a proprietária, teve a sua razão social alterada para COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA.

Averbado por: *Machado*

(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

R\$ 12,40.

R. 2/42.491, em 18 de junho de 2002.

**ÔNUS:** Hipoteca.

**DEVEDORA:** COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90, representada pelo seu Presidente Nilton Borges do Amaral, por seu vice-presidente Paulo Lanzetta e por Jugara Siqueira do Brasil, na qualidade de membro do Conselho Deliberativo.

**CREDORA:** COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO

CONTINUA NO VERSO

42.491  
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA-PELOTAS  
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

42.491

PELOTAS, 18 de Junho

de 20 02

FLS.

2

MATRÍCULA

42.491

imóveis, avaliado em R\$ 482.063,89. Em qualquer situação, ficará, porém, assegurada à CREDORA, como credora hipotecária, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais.

FORO: Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, podendo a CREDORA optar pelo foro de domicílio da DEVEDORA e/ou COOBRIGADOS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, decorrentes do ajustado na escritura ora registrada. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições da escritura, aqui não transcritas.

Registrado por: *Eliana C. da S. F. Machado*

R\$ 184,20.

(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

AV. 3/42.491, em 26 de abril de 2005.

Certifico e dou fé que, conforme mandado expedido em 19/04/2005, na 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos autos da reclamatória - ordinário - carta de sentença n.º 00019.901/99-2, protocolado sob n.º 155.670, em data de hoje, que FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA e LUÍS CARLOS ROCHA GIUSTI movem contra COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA, devolvido para complementação de dados formais, averbo a notícia da existência de penhora sobre o imóvel descrito nesta matrícula, nos termos do artigo 360, § 4º, do Provimento n.º 01/98 - CGJ.

Averbado por:

R\$16,40.

(Jesus Amilton R. de Araújo - Registrador Substituto)

R. 4/42.491, em 02 de agosto de 2005.

ÔNUS: Penhora.

DEVEDORA: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., em liquidação extrajudicial, estabelecida à Rua Lobo da Costa n.º 520, nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90.

CREDORES: FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA, CPF n.º 113.868.000-15 e

CONTINUA NO VERSO

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA-PELOTAS****LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

FLS.

MATRÍCULA

2

42.491

**LUIS CARLOS ROCHA GIUSTI**, CPF n.º 065.710.180-04, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade.

**DEPOSITÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS CASSANA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, RG n.º 04196347-1, expedida pela SSP-RJ, residente nesta cidade, liquidante da referida instituição.

**FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 25-07-2005, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, nos autos do processo n.º 00019.901/99-2, protocolado sob n.º 157.743, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

**VALOR:** R\$197.273,19, atualizado até 25-07-2005.

**CONDICÕES:** As constantes do título.

Registrado por: *Eliana C. da S. F. Machado*

R\$657,40.

(Eliana C. da S. F. Machado - Registradora)

AV. 5/42.491, em 02 de agosto de 2005.

Certifico e dou fé que, em virtude do R.4/42.491, feito hoje, fica cancelada a AV.3/42.491.

Averbado por: *Eliana C. da S. F. Machado*

R\$16,70

(Eliana C. da S. F. Machado - Registradora)

R. 6/42.491, em 26 de outubro de 2005.

**ÔNUS:** Penhora

**DEVEDORA:** COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade, CGC n.º 92.194.794/0001-90.

**CREDOR:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

**DEPOSITÁRIO:** RUI DA SILVA LAROSSA, representante legal da devedora.

**FORMA DO TÍTULO:** Mandado de citação, penhora e avaliação, passado em 28-04-2005, pela 1ª Vara Federal desta cidade, nos autos da Execução Fiscal, processo n.º 2005.71.10.000358-0, protocolado sob n.º 159.599, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

CONTINUA A FICHA N.º 3



2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2207 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (53) 3225-5731 - FAX (53) 3227-4379  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013

Marta Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada

42.491  
- MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA - PELOTAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

PELOTAS, 26 de outubro de 20 05

3

42.491

VALOR: R\$29.304,43, em 01-2005, conjuntamente com os imóveis das matrículas 6.062, 42.492 e 42.493.

CONDIÇÕES: As constantes do título.

Registrado por:

R\$87,70.

(Jesus Amilton R. de Araújo - Registrador Substituto)

AV. 7/42.491, em 08 de junho de 2006.

Certifico e dou fé que, conforme mandado de penhora expedido em 04-05-2006, pela 2ª Vara Federal desta cidade, nos autos da Execução Fiscal n.º 2005.71.10.000368-2, protocolado sob n.º 164.170, na data de hoje, que INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move contra COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA, devolvido para complementação de dados formais, averbo a notícia da existência de penhora sobre o imóvel descrito nesta matrícula, nos termos do artigo 360, § 4º, do Provimento n.º 01/98 - CGJ.

Averbado por: *Eliana C. da S. F. Machado*

R\$16,90

(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

R. 8/42.491, em 16 de julho de 2008.

ÔNUS: Penhora.

DEVEDORA: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com endereço nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90.

CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

DEPOSITÁRIO: Ruy da Silva Larrossa.

FORMA DO TÍTULO: Mandado de penhora expedido em 04-05-2006 pela 2ª Vara Federal desta cidade, extraído dos autos da execução fiscal n.º 2005.71.10.000368-2, protocolado sob n.º 179.608, na data de hoje, acompanhado do ofício (cível) n.º 80005827, arquivados neste Cartório.

VALOR: R\$150.832,91, em janeiro de 2005, conjuntamente com os imóveis

CONTINUA NO VERSO



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA - PELOTAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

3

42.491

das matrículas 6.062, 42.492 e 42.493, deste Cartório.

CONDIÇÕES: As constantes do título.

Selo: 0429.06.0800115.00296.

Registrado por:

R\$212,20.

(Jesus Amilton R. de Araújo - Registrador Substituto)

AV. 9/42.491, em 16 de julho de 2008.

Fica cancelada a AV. 7/42.491, em virtude da penhora registrada sob n.º 8/42.491.

Selo: 0429.03.0800116.00148.

Averbado por:

R\$17,50.

(Jesus Amilton R. de Araújo - Registrador Substituto)

AV. 10/42.491, em 18 de novembro de 2010.

Fica cancelado o R. 6/42.491, em virtude do despacho/decisão-ofício n.º 6309243 expedido em 21/10/2010, pela 1ª Vara Federal desta cidade, protocolado sob n.º 198.453, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

Selo: 0429.06.1000046.00184.

Averbado por:

R\$54,20.

(Eliana C. da S. F. Machado - Registradora)

AV. 11/42.491, em 29 de setembro de 2011.

Ficam cancelados os R. 2, 4 e 8/42.491, em virtude do Ofício n.º 0110/2009, expedido em 13/02/2009, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, protocolado sob n.º 205.512, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

Selo: 0429.05.1000052.00100.

Averbado por:

R\$373,60.

(Paulo Renato André Caldeira - Registrador Substituto)

R. 12/42.491, em 29 de setembro de 2011.



2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2267 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (53) 3225-5731 - FAX (53) 3227-4379  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO



A NA FICHA Nº 4

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

PeLOTas, 04 de abril de 2013

Marta Elisa N. Moreira - Escrevente Autorizada

42.491  
MATRÍCULA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA - PELOTAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PELOTAS, 29 de setembro de 20 11

FLS.

4

MATRÍCULA

42.491

TÍTULO: Arrematação.TRANSMITENTE: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90.ADQUIRENTE: MANOEL RAULIN LARROQUE, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.º 224.895.680-00, residente e domiciliado nesta cidade.FORMA DO TÍTULO: Carta de arrematação passada em 18/12/2008, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, protocolada sob n.º 205.513, na data de hoje, arquivada neste Cartório (processo n.º 00019.901/99-2).VALOR: R\$283.333,34, conjuntamente com os imóveis das matrículas 6.062, 19.468, 42.492 e 42.493, correspondendo ao imóvel desta matrícula o valor de R\$56.666,66.CONDICÕES: As constantes do título.SELO: 0429.07.1100005.00336.Registrado por: *Paulo Renato André Caldeira* R\$288,70.  
(Paulo Renato André Caldeira - Registrador Substituto)2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2267 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (53) 3225-5731 - FAX (53) 3227-4379  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que a referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013

Marta Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada

0429.03.1300001.00810

0429.01.1300002.00390

## REGISTRO DE IMOVEIS

2ª Zona - Pelotas/RS

- (1) Certidão: R\$ 23,20  
(1) Busca (s): R\$ 6,10  
(2) Selo (s): R\$ 0,85  
(\*) Proc. Eletr. (s): R\$ -

TOTAL: R\$ 30,15

CONTINUA NO VERSO

42.493

MATRÍCULA



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA-PELOTAS

## LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PELOTAS, 18 de Junho

de 20 02

FLS.

1

MATRÍCULA

42.493

**IMÓVEL:** UM PRÉDIO de material, próprio para moradia, situado nesta cidade, com três aberturas de frente sul à Rua Francisco Lobo da Costa, sob n.º 260, antiga Rua Lobo da Costa, atualmente como parte do n.º 520 da mesma Rua, edificado em terreno próprio que mede 7,02,50 metros, mais ou menos, de frente, por 28,52 metros de fundo, até entestar ao norte com imóvel de Maria dos Santos Almeida ou sucessores, dividindo-se a leste com propriedade de Isaura Vidal da Silva e outros, por onde tem meação na parede divisória e a oeste com imóvel dos sucessores do Banco Popular do Rio Grande do Sul, com todas as suas benfeitorias, dependências e servidões respectivas.

**PROPRIETÁRIA:** COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL DE PELOTAS LTDA., com sede nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** Número 37.517, às fls. 118, do Livro 3-AI, deste Cartório, em 29 de abril de 1968.

A Oficiala: *Eliana C. da S. F. Machado*

R\$ 6,20.

(Eliana C. da S. F. Machado)

AV. 1/42.493, em 18 de junho de 2002.

Certifico e dou fé que, conforme requerimento datado de 06/05/2002, protocolado sob n.º 134.038, em data de 14/06/2002, reapresentado hoje, acompanhado de documento comprobatório, arquivados neste Ofício, consta que a proprietária, teve a sua razão social alterada para **COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA.**

Averbado por: *Eliana C. da S. F. Machado*

R\$ 12,40.

(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

R. 2/42.493, em 18 de junho de 2002.

**ÔNUS:** Hipoteca.

**DEVEDORA:** COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90, representada pelo seu Presidente Nilton Borges do

CONTINUA NO VERSO



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA-PELOTAS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

1

42.493

Amaral, por seu vice-presidente Paulo Lanzetta e por Juçara Siqueira do Brasil, na qualidade de membro do Conselho Deliberativo.

CREDORA: COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA., com sede em Brasília-DF, CNPJ n.º 01.658.426/0001-08, representada por seu procurador Hernane Rodrigues Freire.

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária e outras avenças, lavrada em 03/05/2002, no 4º Tabelionato desta cidade, protocolada sob n.º 134.039, em data de 14/06/2002, reapresentada hoje.

VALOR, JUROS E DEMAIS CONDIÇÕES: R\$ 180.000,00, conjuntamente com outros 3 imóveis. Os valores lançados na conta vinculada na escritura, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos financeiros calculados com base na Taxa Referencial - TR, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, acrescida de juros de 2,5% ao mês, ficando entendido que esses encargos poderão ser alterados de acordo com as condições de mercado. Sobre o valor da diferença entre a dívida ora confessada de R\$ 180.000,00 e o saldo dos empréstimos n.ºs 441445/2001 e 591926/2002, incidirá a taxa única de 2%, a ser paga no ato da liberação do empréstimo. O pagamento da dívida ora confessada será recebida em 24 parcelas mensais e consecutivas, mediante cálculo da Tabela Price, vencível a primeira no valor de R\$ 10.545,00, nela já incluídos os encargos financeiros, em 20/06/2002 e a última em 20/05/2004, sendo as demais parcelas resultantes do cálculo a ser efetuado com base nos encargos estabelecidos na escritura, obrigando-se a DEVEDORA a liquidar com a última, em 20/05/2004, todas as responsabilidades resultantes da escritura, ainda remanescentes, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

GARANTIA HIPOTECÁRIA: A DEVEDORA dá à CREDORA em HIPOTECA DE



2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2287 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (53) 3223-5731 - FAX (53) 3227-1379  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO

CONTINUA A FICHA N.º 2

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original  
arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013

Narcia Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada

42.493

- MATRÍCULA -



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA-PELOTAS

## LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Cape 34

FLS.

MATRÍCULA

PELOTAS, 18 de Junho

de 20 02

2

42.493

1º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel descrito nesta matrícula, conjuntamente com outros imóveis. Para efeitos do artigo 818 do CCB, fica o imóvel descrito nesta matrícula, conjuntamente com outros imóveis, avaliado em R\$ 482.063,89. Em qualquer situação, ficará, porém, assegurada à CREDORA, como credora hipotecária, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais.

FORO: Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, podendo a CREDORA optar pelo foro de domicílio da DEVEDORA e/ou COOBIGADOS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, decorrentes do ajustado na escritura ora registrada. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições da escritura, aqui não transcritas.

Registrado por:

R\$ 184,20.-

(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

R. 3/42.493, em 26 de outubro de 2005.

ÔNUS: Penhora

DEVEDORA: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade, CGC n.º 92.194.794/0001-90.

CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

DEPOSITÁRIO: RUI DA SILVA LAROSSA, representante legal da devedora.

FORMA DO TÍTULO: Mandado de citação, penhora e avaliação, passado em 28-04-2005, pela 1ª Vara Federal desta cidade, nos autos da Execução Fiscal, processo n.º 2005.71.10.000358-0, protocolado sob n.º 159.599, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

VALOR: R\$29.304,43, em 01-2005, conjuntamente com os imóveis das matrículas 6.062, 42.491 e 42.492.

CONDIÇÕES: As constantes do título.

Registrado por:

  
(Jesus Amilton R. de Araújo - Registrador Substituto)

R\$87,70.

CONTINUA NO VERSO



AV. 4/42.493, em 08 de junho de 2006.

Certifico e dou fé que, conforme mandado de penhora expedido em 04-05-2006, pela 2ª Vara Federal desta cidade, nos autos da Execução Fiscal n.º 2005.71.10.000368-2, protocolado sob n.º 164.170, na data de hoje, que INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move contra COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA, devolvido para complementação de dados formais, averbo a notícia da existência de penhora sobre o imóvel descrito nesta matrícula, nos termos do artigo 360, § 4º, do Provimento n.º 01/98 - CGJ.

R\$16,90

Averbado por: *Eliana C. da S. F. Machado*  
(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

R. 5/42.493, em 02 de julho de 2008.

ÔNUS: Penhora.

RECLAMADA: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., em liquidação extrajudicial, estabelecida na Rua Lobo da Costa n.º 520, nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90.

RECLAMANTES: FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA, RG n.º 7008907541, CPF n.º 113.868.000-15 e LUIS CARLOS ROCHA GIUSTI, RG n.º 3011754474, CPF n.º 065.710.180-04, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade.

DEPOSITÁRIO: ANDRÉ SANTOS LANG, liquidante, RG n.º 5015149676, com endereço profissional na Rua Almirante Barroso n.º 2.232, nesta cidade.

FORMA DO TÍTULO: Mandado de registro de penhora expedido em 26/06/2008, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, oriundo dos autos da reclamatória-ordinário - carta de sentença n.º 00019.901/99-2, protocolado sob n.º 179.264, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

VALOR: R\$252.375,55 (conjuntamente com outros 05 imóveis), atualizado até 30/06/2007.

CONDICÕES: As constantes do título.



2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2267 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (53) 3225-5731 - FAX (53) 3227-4379  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013

Marta Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada

INUA A FICHA N.º 3

42.493  
- MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA - PELOTAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PELOTAS, 02 de julho

de 20 08

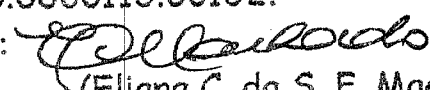
FLS.

3

MATRÍCULA

42.493

SELO: 0429.06.0800115.00152.

Registrado por:   
(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

R\$212,20.

R. 6/42.493, em 16 de julho de 2008.

ÔNUS: Penhora.

DEVEDORA: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com endereço nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90.

CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

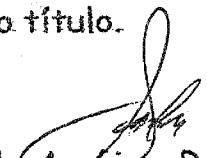
DEPOSITÁRIO: Ruy da Silva Larrossa.

FORMA DO TÍTULO: Mandado de penhora expedido em 04-05-2006 pela 2ª Vara Federal desta cidade, extraído dos autos da execução fiscal n.º 2005.71.10.000368-2, protocolado sob n.º 179.608, na data de hoje, acompanhado do ofício (cível) n.º 80005827, arquivados neste Cartório.

VALOR: R\$150.832,91, em janeiro de 2005, conjuntamente com os imóveis das matrículas 6.062, 42.491 e 42.492, deste Cartório.

CONDICÕES: As constantes do título.

Selo: 0429.06.0800115.00298.

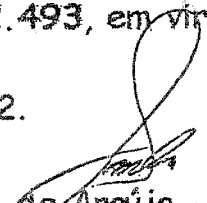
Registrado por:   
(Jesus Amilton R. de Araújo - Registrador Substituto)

R\$212,20.

AV. 7/42.493, em 16 de julho de 2008.

Fica cancelada a AV. 4/42.493, em virtude da penhora registrada sob n.º 6/42.493.

Selo: 0429.03.0800116.00152.

Averbado por:   
(Jesus Amilton R. de Araújo - Registrador Substituto)

R\$17,50.

AV. 8/42.493, em 18 de novembro de 2010.

CONTINUA NO VERSO



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA - PELOTAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

3

MATRÍCULA

42.493

Fica cancelado o R. 3/42.493, em virtude do despacho/decisão-ofício n.º 6309243 expedido em 21/10/2010, pela 1ª Vara Federal desta cidade, protocolado sob n.º 198.453, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

Selo: 0429.06.1000046.00186.

Averbado por: *Elaborado*  
(Eliana C. da S. F. Machado - Registradora)

R\$54,20.

AV. 9/42.493, em 29 de setembro de 2011.

Ficam cancelados os R. 2, 5 e 8/42.493, em virtude do Ofício n.º 0110/2009, expedido em 13/02/2009, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, protocolado sob n.º 205.512, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

Selo: 0429.05.1000052.00099.

Averbado por: *Paulo Renato Caldeira* R\$373,60.  
(Paulo Renato André Caldeira - Registrador Substituto)

R. 10/42.493, em 29 de setembro de 2011.

TÍTULO: Arrematação.

TRANSMITENTE: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90.

ADQUIRENTE: MANOEL RAULIN LARROQUE, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.º 224.895.680-00, residente e domiciliado nesta cidade.

FORMA DO TÍTULO: Carta de arrematação passada em 18/12/2008, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, protocolada sob n.º 205.513, na data de hoje, arquivada neste Cartório (processo n.º 00019.901/99-2).

VALOR: R\$283.333,34, conjuntamente com os imóveis das matrículas 6.062, 19.468, 42.491 e 42.492, correspondendo ao imóvel desta matrícula o valor de R\$56.666,66.

CONDIÇÕES: As constantes do título.

SELO: 0429.07.1100005.00335.



2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2267 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (51) 3225-5731 - FAX (51) 3227-4379  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO



CONTINUA NA FICHA Nº 4

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

PeLOTas, 04 de abril de 2013

Marta Eliza M. Moreira - Escrevente Autorizada

42.493  
- MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA - PELOTAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PELOTAS, 29 de setembro de 20 11

FLS.

4

MATRÍCULA

42.493

Registrado por: *Paulo Renato Caldeira* R\$288,70.  
(Paulo Renato André Caldeira - Registrador Substituto)

AV. 11/42.493, em 03 de julho de 2012.

Certifico e dou fé que, em virtude do preceituado no artigo 212 da Lei 6.015/73, alterado pela Lei 10.931/04, retifico a AV. 9/42.493 para constar que são cancelados os R. 2, 5 e 6/42.493 e não como erroneamente constou.

Averbado por: *Paulo Renato Caldeira*  
(Paulo Renato André Caldeira - Registrador Substituto).



2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2267 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (51) 3225-5731 - FAX (51) 3227-4379  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013

Marta Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª Zona - Pelotas/RS

(1) Certidão: R\$ 23,20

(1) Busca (s): R\$ 6,10

(2) Selo (s): R\$ 0,85

(\*) Proc. Eletr. (s): R\$ —

TOTAL: R\$ 30,15 82

0429.01.1300002.00386

0429.03.1300001.00806

CONTINUA NO VERSO

19468

MATRÍCULA



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA - PELOTAS

## LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PELOTAS, 4 de janeiro de 19 83

FLS.

1

MATRÍCULA

19468

IMÓVEL: -UM PRÉDIO DE MATERIAL, de moreadia, situado à rua Lobo da -- Costa, número 258-A e seu respectivo terreno próprio que mede 6,15 metros de frente sul, conservando essa largura até a profundidade de 20,15 metros onde passa a ter a largura de 7,48 metros, por mais 8,40 metros de extensão, até alcançar a divisa dos fundos ao -- norte, com propriedade dos sucessores de Maria dos Santos Almeida; dividindo-se ao leste, onde se verifica a irregularidade, com o pré dio número 258, de Francisco Paulo Miguel da Silva e ao oeste com imóvel do mesmo Francisco Paula Miguel da Silva.

PROPRIETÁRIO: -MANOEL MIGUEL DA SILVA JUNIOR, brasileiro, do comércio, residente nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: -Número 22.188, fls. 82 do Livro 3-S, deste Cartório, em 11 de julho de 1.957.

O Oficial:

*Francisco Silveira Fernandes*  
(Francisco Silveira Fernandes)

Cr\$396,00.

R. 1/19468, em 4 de janeiro de 1.983.

TÍTULO: -Sucessão Causa-Mortis.

TRANSMITENTES: -Heranças de MANOEL MIGUEL DA SILVA JUNIOR e ISIDRA VILANOVA DA SILVA.

ADQUIRENTES: -ODILON WILSON VILANOVA DA SILVA e sua mulher, MARISA - FONSECA DA SILVA, brasileiros, ele bancário, ela professora, inscritos no CPF sob número 007.311.530-49 e 253.855.690-20, respectivamente, residentes e domiciliados em Ijuí-RS., (herdeiro filho).

FORMA DO TÍTULO: -Formal de partilha passado em 23 de dezembro de 1.982, pela escrivã Nadir Gubert do 2º Cartório do Cível da Comarca de Ijuí, neste Estado.

VALOR: -Cr\$1.150.000,00.

IMÓVEL: -SOMENTE metade do imóvel supra descrito.

CONDIÇÕES: -Não constam.

Registrado por:

*Francisco Silveira Fernandes*  
(Francisco Silveira Fernandes-Oficial)

Cr\$4.124,00.

CONTINUA NO VERSO



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA - PELOTAS.

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

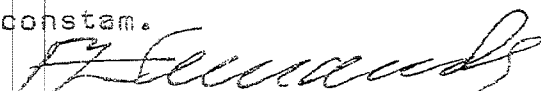
FLS.

1

MATRÍCULA

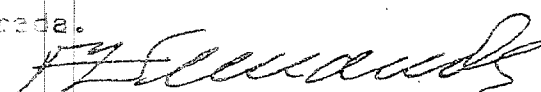
19468

R. 2/19468, em 4 de janeiro de 1.983.

TÍTULO: - Sucessão Causa-Mortis.TRANSMITENTES: - Heranças de MANOEL MIGUEL DA SILVA JUNIOR e ISIDRA VILANOVA DA SILVA.ADQUIRENTES: - PAULO LUIZ VILANOVA DA SILVA e sua mulher, ANA LUCIA CERQUEIRA DA SILVA, brasileiros, ele supervisor, ele do lar, inscrites no CPF sob número 032.156.872-91, residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG., (herdeiro filho).FORMA DO TÍTULO: - A mesma retro mencionada.VALOR: - Cr\$1.150.000,00.IMÓVEL: - SOMENTE metade do imóvel retro descrito.CONDIÇÕES: - Não constam.Registrado por:  Cr\$4.124,00.  
(Francisco Silveira Fernandes-Oficial)

AV. 3/19468, em 4 de janeiro de 1.983.

Certifico e dou fé que, o imóvel retro descrito atualmente está cadastrado na Prefeitura Municipal sob número 504, bem como confronta-se a leste com o prédio número 498, antigo número 258, de Francisco Paula Miguel da Silva e ao oeste, com o imóvel número 520, de propriedade da Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco - do Brasil de Pelotas Ltda., antes de Francisco Paula Miguel da Silva. A presente averbação é feita em virtude da escritura que a seguir é registrada.

Averbado por:  Cr\$110,00.  
(Francisco Silveira Fernandes-Oficial)

R. 4/19468, em 4 de janeiro de 1.983.

TÍTULO: - Compra e venda.TRANSMITENTES: - PAULO LUIZ VILANOVA DA SILVA, supervisor, CPF número 032.156.872-91 e sua mulher, ANA LÚCIA CERQUEIRA DA SILVA, do lar, residentes em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais; e2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2267 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (51) 3225-5731 - FAX (51) 3227-4379  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO

VUA A FICHA N.º

2

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013

Marta Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada

19468 - MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA - PELOTAS  
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PELOTAS, 4 de janeiro de 19 83

FLS.

MATRÍCULA

2

19468

ODILON WILSON VILANOVA DA SILVA, bancário, CPF número 007.311.530-49 e sua mulher, MARISA FONSECA DA SILVA, professora, CPF número 253.855.690-20, residentes em Ijuí, neste Estado, sendo a última transmitente por si e na qualidade de bastante procuradora dos demais -- transmitentes; todos brasileiros.

ADQUIRENTE: - COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL DE PELOTAS LTDA., estabelecida nesta cidade, na rua Lobo da Costa, número 520, inscrita no CGC sob número 92.194.794/0001-90, representada pelo Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, Juracy Freitas Silva e Herbert Wally.

FORMA DO TÍTULO: - Escritura de 28 de dezembro de 1.982, lavrada no 3º Tabelionato desta cidade.

VALOR: - Cr\$5.500.000,00.

CONDIÇÕES: - Não constam.

Registrado por:

Cr\$9.561,00.

(Francisco Silveira Fernandes-Oficial)

R. 5/19.468, em 02 de julho de 2008.

ÔNUS: Penhora.

RECLAMADA: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., em liquidação extrajudicial, estabelecida na Rua Lobo da Costa n.º 520, nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90.

RECLAMANTES: FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA, RG n.º 7008907541, CPF n.º 113.868.000-15 e LUIS CARLOS ROCHA GIUSTI, RG n.º 3011754474, CPF n.º 065.710.180-04, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade.

DEPOSITÁRIO: ANDRÉ SANTOS LANG, liquidante, RG n.º 5015149676, com endereço profissional na Rua Almirante Barroso n.º 2.232, nesta cidade.

FORMA DO TÍTULO: Mandado de registro de penhora expedido em 26/06/2008, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, oriundo dos autos da

CONTINUA NO VERSO



reclamatória-ordinário - carta de sentença n.º 00019.901/99-2, protocolado sob n.º 179.264, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

VALOR: R\$252.375,55 (conjuntamente com outros 05 imóveis), atualizado até 30/06/2007.

CONDICÕES: As constantes do título.

OBSERVAÇÃO: Ficam arquivadas neste Cartório xérox da certidão da Junta Comercial do Rio Grande do Sul e do Diário Oficial que comprovam a alteração da denominação da proprietária para COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA.

SELO: 0429.06.0800115.00150.

Registrado por:   
(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

R\$212,20.

AV. 6/19.468, em 29 de setembro de 2011.

Fica cancelado o R. 5/19.468, em virtude do Ofício n.º 0110/2009, expedido em 13/02/2009, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, protocolado sob n.º 205.512, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

Selo: 0429.05.1000052.00095.

Averbado por:   
(Paulo Renato André Caldeira - Registrador Substituto)

R\$164.40.

R. 7/19.468, em 29 de setembro de 2011.

TÍTULO: Arrematação.

TRANSMITENTE: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90.

ADQUIRENTE: MANOEL RAULIN LARROQUE, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.º 224.895.680-00, residente e domiciliado nesta cidade.

FORMA DO TÍTULO: Carta de arrematação passada em 18/12/2008, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, protocolada sob n.º 205.513, na data de hoje, arquivada neste Cartório (processo n.º 00019.901/99-2).



2.º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2287 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (53) 3225-5731 - FAX (53) 3227-4378

REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO

LUA A FICHA N.º 3

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013.

Marta Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada

19.468

- MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA - PELOTAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PELOTAS, 29 de setembro de 20 11

FLS.

3

MATRÍCULA

19.468

**VALOR:** R\$283.333,34, conjuntamente com os imóveis das matrículas 6.062, 42.491, 42.492 e 42.493, correspondendo ao imóvel desta matrícula o valor de R\$56.666,66.

**CONDIÇÕES:** As constantes do título.

**SELO:** 0429.07.1100005.00331.

Registrado por: *Paulo Renato Caldeira* R\$288,70.

(Paulo Renato André Caldeira - Registrador Substituto)



2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2267 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (51) 3225-5731 - FAX (51) 3227-4379  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013.

Marta Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada *Marta Moreira*

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

2ª Zona - Pelotas/RS

- (1) Certidão: R\$ 17,40
- (1) Busca (s): R\$ 6,10
- (2) Selo (s): R\$ 0,85
- (X) Proc. Eletr. (s): R\$ -

TOTAL: R\$ 24,35 *82*

0429.01.1300002.00389

0429.03.1300001.00809

CONTINUA NO VERSO



PELOTAS, 5 de outubro de 1983

FLS.

MATRÍCULA

1

20.840

IMÓVEL:—UMA CASA DE MORADIA, de material, com quatro aberturas, inclusive um portão de frente norte à rua Barão de Butuí, sob número 205, com suas dependências e benfeitorias e respectivo terreno que mede de frente a dita rua 7,00 metros, por 33,00 metros de fundos, dividindo-se ao sul, com Antônio Jesuino dos Santos Junior, a leste com Antônio Gigante e a oeste, com João Jorge Simoni e sua mulher Helena Renck Simoni por onde tem meação.

PROPRIETÁRIO:—WILMAR MECKING, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR:—Número 38.496, fls. 36 do Livro 3-AJ, deste Ofício, em 20 de janeiro de 1.969.

O Oficial: *Francisco Silveira Fernandes* Cr\$593,00.

(Francisco Silveira Fernandes—)

R. 1/20.840, em 5 de outubro de 1.983.

TÍTULO:—Compra e venda.

TRANSMITENTES:—WILMAR MECKING, comerciante e sua mulher LUCILIA - CHAGAS MECKING, do lar, brasileiros, inscritos no CPF sob número 02 2.444.970-20, residentes nesta cidade.

ADQUIRENTE:—COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL DE PELOTAS LTDA., estabelecida nesta cidade, inscrita no CG CMF sob número 92.194.794/0001-90, representada pelo Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, Juracy Freitas Silva e Herbert - Wally, devidamente autorizados conforme disposição estatutária e com base na Assembléia Geral Extraordinária, realizada à 24 de setembro de 1.983.

FORMA DO TÍTULO:—Escritura de 30 de setembro de 1.983, lavrada no 32 Tabelionato desta cidade.

VALOR:—Cr\$14.000.000,00, sendo Cr\$6.000.000,00 no ato da escritura e Cr\$8.000.000,00 representados por uma nota promissória com vencimento para o dia 14 de novembro de 1.983, emitida pela adquirente, em favor do transmitente Wilmar Mecking, sendo que a nota -

CONTINUA NO VERSO



promissória antes referida, foi emitida pela adquirente, como pagamento da transação "pró-soluto".

CONDIÇÕES: - As constantes da escritura.

Registrado por: *FF Fernandes* Cr\$28.508,00.

(Francisco Silveira Fernandes-Oficial)

AV. 2/20840, em 14 de dezembro de 1983.

Certifico e dou fé que, conforme requerimento datado de 14 de dezembro de 1983, acompanhado da nota promissória retro mencionada devidamente quitada, arquivados neste Cartório, procede-se a esta averbação para constar que o valor da transação foi totalmente pago.

Averbado por: *FF Fernandes* @ \$15.790,00

(Francisco Silveira Fernandes-Oficial)

R. 3/20.840, em 02 de julho de 2008.

ÔNUS: Penhora.

RECLAMADA: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., em liquidação extrajudicial, estabelecida na Rua Lobo da Costa n.º 520, nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90.

RECLAMANTES: FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA, RG n.º 7008907541, CPF n.º 113.868.000-15 e LUIS CARLOS ROCHA GIUSTI, RG n.º 3011754474, CPF n.º 065.710.180-04, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade.

DEPOSITÁRIO: ANDRÉ SANTOS LANG, liquidante, RG n.º 5015149676, com endereço profissional na Rua Almirante Barroso n.º 2.232, nesta cidade.

FORMA DO TÍTULO: Mandado de registro de penhora expedido em 26/06/2008, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, oriundo dos autos da reclamação ordinária - carta de sentença n.º 00019.901/99-2, protocolado sob n.º 179.264, na data de hoje, arquivado neste Cartório.



2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2257 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (53) 3225-5731 - FAX (53) 3227-4379  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO



FUA A FICHA N.º

2

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013  
Marta Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada



VALOR: R\$252.375,55 (conjuntamente com outros 05 imóveis), atualizado até 30/06/2007.

CONDICÕES: As constantes do título.

OBSERVAÇÃO: Ficam arquivadas neste Cartório xérox da certidão da Junta Comercial do Rio Grande do Sul e do Diário Oficial que comprovam a alteração da denominação da proprietária para COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA.

SELO: 0429.06.0800115.00151.

Registrado por: *Eliana C. da S. F. Machado*  
(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

R\$212,20.

AV. 4/20.840, em 29 de setembro de 2011.

Fica cancelado o R. 3/20.840, em virtude do Ofício n.º 0110/2009, expedido em 13/02/2009, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, protocolado sob n.º 205.512, na data de hoje, arquivado neste Cartório.

Selo: 0429.05.1000052.00096.

Averbado por: *Paulo Renato André Caldeira* R\$164.40.  
(Paulo Renato André Caldeira - Registrador Substituto)

R. 5/20.840, em 29 de setembro de 2011.

TÍTULO: Arrematação.

TRANSMITENTE: COOPEBRA - COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ n.º 92.194.794/0001-90.

ADQUIRENTE: MANOEL RAULIN LARROQUE, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.º 224.895.680-00, residente e domiciliado nesta cidade.

FORMA DO TÍTULO: Carta de arrematação passada em 18/12/2008, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, protocolada sob n.º 205.513, na data de hoje, arquivada neste Cartório (processo n.º 00019.901/99-2)

VALOR: R\$56.666,66.



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA - PELOTAS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.  
2

MATRÍCULA  
20.840

CONDIÇÕES: As constantes do título.

SELO: 0429.07.1100005.00332.

Registrado por: *Paulo Renato Caldeira* R\$288,70.  
(Paulo Renato André Caldeira - Registrador Substituto)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇO REGISTRAL FERNANDES MACHADO  
RUA PADRE ANCHIETA, 2257 - CENTRO - PELOTAS - RS - FONE (51) 3225-5731 - FAX (51) 3227-4079  
REGISTRADORA: ELIANA FERNANDES MACHADO

AUTENTICIDADE

CERTIFICO que a presente fotocópia é a cópia fiel do original  
arquivado neste ofício. Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, 04 de abril de 2013.  
Marta Elisa M. Moreira - Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMOVEIS

2ª Zona - Pelotas/RS

(1) Certidão: R\$ 14,50

(1) Busca (s): R\$ 6,10

(2) Selo (s): R\$ 0,85

(\*) Proc. Eletr. (s): R\$ —

TOTAL: R\$ 21,45 *8v*

0429.01.1300002.00388

0429.03.1300001.00808

CONTINUA NA FICHA Nº

**Contrato de Locação Comercial****TERMO DE VISTORIA**

**IMÓVEL:** Rua Lobo da Costa nº 520 e nº 504, Rua Barão de Butuy nº 205, Pelotas/RS  
**Matrículas:** 6.062, 42.492, 42.491, 19.468, 20.840, 2º Registro de Imóveis  
**Locador:** Manoel Raulin Larroque – CPF 224.895.680-00  
**Locatário:** Município de Pelotas

(croqui anexo)

- A - 2º Piso (à esquerda):

Escada:

Em concreto, com revestimento emborrachado antiderrapante, preto, com rasgados, desgastes do uso. Corrimãos em ferro redondo, perfeito estado e funcionamento.

Peça com escada (acesso do térreo para 2º piso):

2 janelas basculantes, em ferro, antigas, vidros inteiros.

No térreo, porta externa em ferro, perfeito funcionamento.

Porta interna em madeira, antiga, com vidro redondo, com acesso ao interior do salão, em funcionamento.

PISO SUPERIOR:

Hall: Tubulação externa para fiação elétrica. Paredes em bom estado. Piso com forração antiga, em bom estado.

Salão:

Piso: forração antiga, rasgada em alguns pontos, péssimo estado.

Paredes: Pintura antiga em bom estado. Pontos com infiltração de umidade.

5 janelas basculantes, antigas, de ferro, pintura antiga. Perfeito funcionamento. 10 vidros trincados.

2 janelas de correr, em alumínio (na fachada do imóvel), com basculante na parte superior, vidros transparentes cancelados, 1 vidro trincado.

8 luminárias com calhas duplas, lâmpadas fluorescentes 40w.

Teto: laje com reboco avariado sobre a divisória em madeira, à esquerda, próximo ao acesso aos banheiros.

1 aparelho de ar condicionado, antigo.

Escritório da frente:

Divisória em madeira com 2 portas, sendo 1 envidraçada. Vidros transparentes inteiros. Perfeito funcionamento. Cortinas em tecido, antigas, inteiras.

1 aparelho ar condicionado, marca Consul, 12.000 BTUs, inteiro, em funcionamento.

Cortina vertical em tecido (em 1 janela basculante lateral), antiga, inteira, perfeito funcionamento.

Divisória na entrada da peça: Estrutura em madeira, com vidros na parte superior, inteiros. Perfeito estado e perfeito funcionamento.

Escritório ao fundo, à esquerda:

Divisória em madeira, sem pintura, em boas condições. 1 janela basculante em ferro, vidros martelados, transparentes, inteiros. Perfeito funcionamento. 1 aparelho de ar condicionado marca Springer 30.000 BTUs, muito antigo, estado precário, varetas quebradas.

2 banheiros:

Piso cerâmico antigo, inteiro, paredes revestidas com azulejo até o teto. 2 vasos sanitários, 2 pias com coluna, 2 porta sabonetes, em louça (1 banheiro com louça bege e 1 banheiro com louça azul marinho). Faltando/quebrados 6 azulejos abaixo, atrás da pia azul marinho. Janelas basculantes com vidros inteiros.

Ao fundo do banheiro com louça azul, um vão de acesso para uma escada, sem porta e sem acabamento.

Peça do meio (acesso para escada interna):

Piso em parquê, antigo, inteiro, marcas de arranhões, desgaste natural de uso.

Paredes: Pintura antiga em bom estado. Pontos com infiltração de umidade e furos.

Parte da instalação elétrica em tubulação externa (PVC).

Forro antigo com 4 calhas para 1 lâmpada fluorescente.

Peça à esquerda:

Janela fixa em ferro, antiga, vidros quebrados.

2 entradas de luz com tijolos de vidro, quebrados na parte externa.

Piso cimentado.

Parede à direita, ao fundo, com rachadura aparente na parte inferior. 2 marcos sem portas. Teto com laje, sem reboco.

Tubulação de exaustor revestida com madeira simples, sem acabamento, na parte inferior da parede esquerda, com acesso para o depósito ao fundo à esquerda.

2 peças/depósitos pequenos, ao fundo, em alvenaria, sem portas, piso cimentado

Peça pequena à esquerda da entrada:

Divisória em madeira, com porta, sem pintura.

Janela basculante, em ferro, vidros canelados, 1 quebrado. Perfeito funcionamento.

Teto e paredes em bom estado.

Piso com estrado de madeira, pintado, em bom estado.

Peça anexa, mini estúdio:

Paredes revestidas com espuma para isolamento acústico.

Porta em madeira sem pintura.

Peça do mezanino:

Telhado com telhas de cimento amianto e transparentes.

Tesouras de madeira, sem forro.

Piso cimentado.

Paredes em bom estado.

- A - térreo:

Peça acesso ao transformador:

Porta externa em madeira, em bom estado, perfeito funcionamento.

Piso cerâmico, branco, antigo, inteiro, perfeito estado.

Peça com transformador:

Transformador de voltagem, a seco, trifásico, marca Blutrafos, com todos os acessórios (chaves, disjuntores...) em perfeito estado e perfeito funcionamento.

Piso cimentado, bom estado. Paredes em perfeitas condições.

Peça ampla – salão contíguo à saída da escada:

Piso cerâmico, branco, antigo e partes com piso novo, bom estado.

Colunas estruturais.

Tubulação externa para fiação elétrica.

Teto revestido em PVC, com 10 calhas duplas para lâmpadas fluorescentes.

Divisória à esquerda, em madeira, pintura antiga, cor branca, bom estado, formando um corredor.

Peça ao fundo, com churrasqueira:

Piso cerâmico branco, antigo, inteiro.

Churrasqueira em tijolo exposto. Perfeito estado e funcionamento.

Área de luz (à direita, em frente à churrasqueira):

1 caixa d'água inferior, plástica, com tampa, inteira, perfeitas condições.

Colunas baixas, de alvenaria (para suportes de antigos tanques), quebradas, 2 torneiras metálicas antigas, perfeito funcionamento.

Parede divisória revestida com azulejos, antigos, bastante desgaste, 2 quebrados.

Parede com marcas de infiltração de umidade.

Tubulação externa para fiação elétrica e hidráulica.

Peça do meio (com mezanino):

1 janela fixa com vidro, inteira. 2 janelas sem vidros, com telas, todas em ferro, com grades, antigas, inteiras.

Escada em madeira rústica, pintura branca, antiga, bom estado, perfeito funcionamento.

Piso cerâmico com algumas rachaduras, quebrados à volta do ralo.

Divisória em madeira, parte superior com telas, antigas, inteiras.

Corredor de acesso a peças e banheiros:

1 pia em louça branca, com coluna, antiga, inteira, torneira em metal, perfeito estado e funcionamento.

1ª peça à esquerda:

Paredes revestidas com azulejos (até pouco mais da metade da altura), antigos, uma parede com azulejos decorados, outras com azulejos lisos, cor clara.

Faltam alguns azulejos.

Exaustor antigo na parede esquerda.

Tubulação externa para fiação elétrica.

Piso cerâmico, antigo, com manchas de ferrugem, marcas de desgaste de uso.

Teto em laje, com calhas antigas para lâmpadas fluorescentes.

2ª peça à esquerda:

1 parede revestida com azulejos, antigos, inteiros, até metade da altura.

Piso cerâmico, antigo, com manchas de ferrugem, marcas de desgaste de uso.

Paredes com marcas de infiltração de umidade.

Teto em laje, com calha antiga para uma lâmpada fluorescente.

Banheiros:

Piso cerâmico antigo, claro, desgaste natural de uso.

Paredes revestidas com azulejos antigos, inteiros, até metade da altura.

Masculino:

2 pias antigas, com coluna, em louça branca, inteiras. Torneiras metálicas com desligamento automático, perfeito funcionamento. 2 chuveiros elétricos marca Fame. 2 vasos sanitários antigos, com tampa, louça branca, caixas de descarga acopladas, inteiras, perfeito funcionamento. 2 porta papel higiênico de rolo, plásticos, antigos, inteiros. 2 mictórios antigos, em louça branca, inteiros.

Para portadores de necessidades especiais:

Vaso sanitário antigo, inteiro, com tampa, louça branca, caixa de descarga acoplada, inteira, perfeito funcionamento. 2 barras metálicas de segurança, perfeito estado. 1 chuveiro elétrico, antigo. Paredes revestidas com azulejos até metade da altura. Porta rolo de papel higiênico, em plástico, antigo, inteiro.

Feminino:

2 pias antigas, com coluna, em louça branca, inteiras. Torneiras metálicas com desligamento automático, perfeito funcionamento. 3 vasos sanitários antigos, 2 com tampa, louça branca, caixas de descarga acopladas, inteiras, perfeito funcionamento. Porta rolo de papel higiênico em cada box. Box (à direita) com piso cerâmico quebrado. 2 boxes com 1 chuveiro elétrico cada.

• B 2º Piso (à direita):

Escada:

Em concreto, revestida com borracha antiderrapante preta, antiga, rasgada; corrimãos em madeira, perfeito estado e funcionamento.

Peça à direita:

Piso com forração antiga, cor caramelo, alguns rasgões, manchas, desgaste de uso.

Teto com 4 calhas para 4 lâmpadas fluorescentes.

Divisória lateral (contígua à escada) em madeira, faltando 1 vidro superior central.

2 janelas basculantes de ferro (na fachada do imóvel), antigas, perfeito funcionamento, vidros transparentes, falta 1 vidro na parte inferior esquerda, com 1 vidro trincado (janela na peça da escada).

Porta interna com marcas de arrombamento, marco quebrado e sem guarnição.

Acesso ao piso superior:

Porta de correr em madeira, inteira, com 2 vidros superiores, fixos, inteiros.

Peça do meio:

Piso cimentado.

3 janelas laterais (esquerda), basculantes, em ferro, antigas, 1 vidro quebrado, perfeito funcionamento. 1 pino da basculante quebrado.

Peça individual, à direita, superior, acesso por escada (fachada do imóvel):

Piso cimentado.

Teto com 6 calhas para 4 lâmpadas fluorescentes.

2 janelas basculantes em ferro, antigas, (na fachada do prédio) com 1 vidro trincado na janela maior, à direita.

Porta em madeira, com rachadura.

Peça ao fundo (futuro auditório):

Piso cimentado.

Teto com 6 calhas duplas com 4 lâmpadas fluorescentes.

6 pontos de luz.

Paredes e teto na parte do fundo com restos de espuma para isolamento acústico, manchas de cola.

3 janelas basculantes em ferro, antigas, 1 balsa sem pino. Vidros inteiros.

Porta em madeira, em duas folhas, perfeito estado e funcionamento.

Peça à esquerda (meio – fundos):

Piso cimentado.

2 janelas basculantes em ferro, antigas, inteiras, perfeito funcionamento.

Teto com 16 calhas para 4 lâmpadas fluorescentes.

Divisória em madeira, com central de rede (internet e telefone), perfeito estado e perfeito funcionamento.

Banheiros:Feminino:

1 pia com coluna, em louça branca, torneira metálica perfeito estado e funcionamento.

2 boxes com vasos sanitários, com tampa, em louça branca, antigos, caixa de descarga acoplada antiga, perfeito funcionamento.

Portas em madeira, com maçanetas, com chaves, perfeito funcionamento.

Piso cerâmico branco, antigo, perfeito estado.

Janela basculante em ferro, antiga, pintura antiga, cor branca, perfeito funcionamento.

Vidros inteiros.

Masculino:

1 pia com coluna, em louça branca, torneira metálica perfeito estado e funcionamento.

2 box com vasos sanitários, com tampa, em louça branca, antigos, caixa de descarga acoplada antiga, perfeito funcionamento.

Piso cerâmico branco, antigo, perfeito estado.

Portas em madeira, com maçanetas, com chaves, perfeito funcionamento.

4/5

Peça à esquerda, fundos:

Piso cimentado.

Teto com 3 calhas para 4 lâmpadas fluorescentes, + 1 calha sem lâmpada.

Armário em madeira, perfeito estado, divisórias internas verticais em vidro, faltando algumas.

Janela interna com vidro fixo, perfeito estado e funcionamento.

Peça à direita, fundos:

2 janelas basculantes, antigas, em ferro, com 4 vidros quebrados. Perfeito funcionamento.

Teto com 6 calhas para 4 lâmpadas fluorescentes.

Janela interna de vidro fixo – 3 vidros inteiros.

B Térreo: (salão amplo)

Piso: cerâmica branca, antigo, perfeito estado. Partes com piso novo. (peças com tamanhos diferentes das originais). Vários pontos de esgoto e saídas de água (que serão eliminados, tampados).

Parades e pilares com marcas de infiltração de umidade e reboco esfarelado.

Forro em PVC, remendado, com aberturas redondas (para antigos exaustores). Pedaco do forro caindo, ao fundo do salão, na reta de quem entra.

Estrutura metálica para rede elétrica.

Tubulação externa para rede elétrica com tomadas trifásicas.

Divisória na frente dos banheiros (frente, à direita do salão): muros baixos em tijolo exposto, divisória com vidros inteiros, perfeito estado.

Banheiros:

Feminino: 2 boxes com vaso sanitário, em louça verde. 1 vaso sem tampa. 1 descarga sem tampa externa.

Parades revestidas com azulejos até o teto. Faltam 3 azulejos 3 estão quebrados.

Porta papel higiênico de rolo, antigo, inteiro, perfeito funcionamento.

Janelas basculantes em ferro, antigas, vidros inteiros, perfeito funcionamento.

Piso com cerâmica antiga, inteira, desgaste de uso.

3 luminárias plásticas, inteiras.

Masculino: 2 boxes, 1 vaso sanitário (com tampa) e 1 mictório, em louça verde.

1 pia com coluna, em louca verde, antiga, inteira, perfeito funcionamento. 2 torneiras (1 de metal e 1 plástica), antigas, perfeito funcionamento.

3 luminárias plásticas, inteiras.

1 janela basculante, em ferro, antiga, vidro inteiros, perfeito funcionamento.

Box com vaso: 2 azulejos rachados.

Box mictório: 2 azulejos quebrados.

ad

2 peças ao fundo do B (à direita):

Piso em cerâmica branca, antigo, perfeito estado.

Parades com marcas de infiltração de umidade na parte inferior.

Tubulação externa para rede elétrica.

Divisórias em PVC, vidros inteiros, em perfeito estado e funcionamento. Janelas fixas, vidros inteiros.

2 janelas de correr (na parte superior da parede), em 2 folhas, de alumínio, vidros inteiros, grades externas, perfeito estado e funcionamento.

1 janela basculante (na parte superior da parede), com vidros inteiros, perfeito estado e funcionamento.

Portas internas de madeira, sendo 1 quebrada, com fechadura arrombada.

#### Área de luz:

Piso cerâmico, branco, antigo, inteiro, perfeito estado. Caixa d'água inferior, com tampa, de 5000 litros, inteira, perfeito estado.

Paredes com marcas de infiltração de umidade.

Tubulação externa para fiação elétrica.

Muro ao fundo com cerca elétrica e serpentina de segurança.

#### • C (acesso à Rua Barão de Butuí):

Piso cerâmico branco, antigo, bom estado.

Portão externo (acesso Rua Barão de Butuí) em madeira, perfeito estado e funcionamento.

Paredes com marcas de infiltração de umidade.

Janela com venezianas em madeira, antigas, perfeito funcionamento. Grades externas, de ferro, pintura antiga, bom estado.

Teto com 5 calhas para 2 lâmpadas fluorescentes.

Paredes revestidas com azulejos em toda altura. Tubulação externa para rede elétrica.

Piso cerâmico com calhas de escoamento (que serão tapadas sob responsabilidade pelo locador)

Cano externo de passagem de gás (será retirado pelo locador)

Teto com PVC e madeira, com buracos (para antiga saída de exaustores), que serão tapados pelo locador). 10 calhas para 2 lâmpadas fluorescentes.

Porta de acesso à área de luz em madeira, com tranca e cadeado. Vidro superior quebrado.

#### Banheiro:

1 vaso sanitário em louça branca, antigo, com tampa, inteiro; caixa de descarga externa, plástico branco, inteira, perfeito funcionamento.

1 pia em louça, branca, antiga, inteira, com coluna em louça amarela, antiga, inteira. 1 torneira metálica, antiga, perfeito funcionamento.

Piso em cerâmica São Caetano, antigo, inteiro. 1 ralo com tampa plástica, branca, antiga, inteira.

Porta papel higiênico e porta-sabonete em louça amarela, perfeito estado. Janela basculante em ferro, inteira, vidro inteiros, perfeito funcionamento.

Porta em madeira, antiga, sem fechadura.

Paredes revestidas com azulejos decorados, antigos, inteiros, até metade da altura.

#### Área de luz (lateral à direita):

Piso cerâmico, 1 quebrado ao redor da tampa do ralo.

Janelas antigas, inteiras, bom estado, com grades externas de ferro, inteiras, pintura antiga.

Paredes com marcas de infiltração de umidade, reboco esfarelado.

Telhado de cimento amianto com estrutura de madeira, perfeito estado.

Porta interna, em alumínio, de correr, com vidro inteiro, perfeito funcionamento. Porta de grade de ferro, perfeito funcionamento.

Porta externa (acesso à Rua Barão de Butuí) em metal, tipo veneziana, antiga, em perfeitas condições, perfeito funcionamento.

Fachada:

Lobo da Costa:

Janelas basculantes em ferro, antigas, perfeito funcionamento, com vários vidros quebrados.

Porta principal em duas folhas, com maçaneta, fechadura e chaves, em ferro, mesmo desenho das basculantes, perfeito funcionamento.

Paredes com pintura antiga, em ótimo estado.

Portão de acesso ao transformador, em madeira, perfeito estado e funcionamento.

Porta metálica, menor, de acesso à escada do "A" térreo.

Portão metálico, automático, com controle remoto, perfeito estado e funcionamento.

Barão de Butuí:

Paredes com pintura antiga, em ótimo estado.

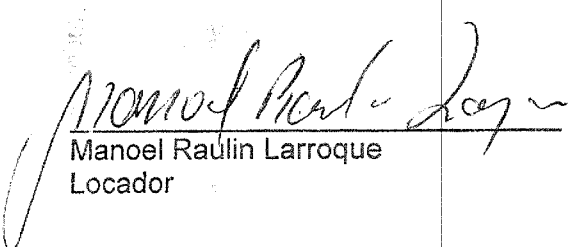
Portão em madeira, para entrada de veículos, com janela pequena, antigo, pintura branca, perfeito funcionamento.

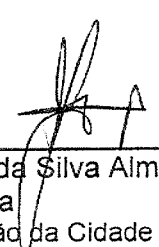
Portão metálico, de acesso à área interna, em perfeito estado e funcionamento.

Janela basculante antiga, vidros inteiros, perfeito funcionamento.

A presente vistoria deverá ser contestada em 24 horas. Após o referido prazo, será considerada aceita.

Pelotas, 30 de setembro de 2013

  
Manoel Raulin Larroque  
Locador

  
Joseane da Silva Almeida  
Secretária  
Sec. Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana

Testemunha  
CPF:

  
Testemunha:  
CPF: 144 793 340 20 GUTO KING





51

p

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1/4

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187 / 2013**

Contrato Administrativo de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e o Sr. MANOEL RAULIN LARROQUE.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**; e, de outro lado, o Sr. **Manoel Raulin Larroque**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.895.680-00, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente contrato de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA LOBO DA COSTA, Nº 520, INTEGRADO TAMBÉM PELOS IMÓVEIS DA RUA LOBO DA COSTA, Nº 504 E DA RUA BARÃO DE BUTUÍ, Nº 205, PELOTAS-RS**, mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o Processo Administrativo MEM/009898/2013, e pelo disposto na Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso X, e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, às quais as partes se sujeitam, mediante as Cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA LOBO DA COSTA, Nº 520, INTEGRADO TAMBÉM PELOS IMÓVEIS DA RUA LOBO DA COSTA, Nº 504 E DA RUA BARÃO DE BUTUÍ, Nº 205, PELOTAS-RS**, de propriedade do **LOCADOR**, destinados a sediar a Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato de locação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso X, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 8.245/91, e alterações posteriores, as quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Pela presente locação, de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira, o **LOCATÁRIO** deve pagar mensalmente ao **LOCADOR** o valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

§ 1º - Fica convencionado que além do valor do aluguel mensal, as despesas de água, esgoto, IPTU e energia elétrica ficam a cargo do **LOCATÁRIO**.

§ 2º - Deve pagar o **LOCATÁRIO**, anualmente, desde o início da locação, o prêmio de seguro contra fogo, a fim de que, na ocorrência de sinistro, garanta indenização pelo valor do imóvel e acessórios que guarnecem o imóvel e são objeto do presente Contrato.

§ 3º - O pagamento do aluguel ora avençado será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária específica indicada pelo **LOCADOR**.

§ 4º - Se for o caso, haverá retenção de ISSQN, INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

52  
f  
2/4

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTRADA EM VIGOR E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de outubro de 2013, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação em vigor, sempre mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O reajuste do valor referido no caput da Cláusula Terceira ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se como critério a variação do IGP-M/FGV ou, na falta deste, de qualquer índice legal que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA DO LOCATÁRIO**

Deverá o **LOCATÁRIO** apresentar ao **LOCADOR**, ou seu representante, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do presente Contrato, lista de defeitos ou a situação em que se encontra o imóvel, firmada pelas partes contratantes, passando a integrar o Contrato.

§ 1º: O **LOCATÁRIO** declara que recebeu o imóvel de que trata este Contrato, bem como instalações e acessórios, em condições de uso e/ou habitação.

§ 2º: Compromete-se o **LOCATÁRIO** a manter o imóvel, suas instalações e acessórios, sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e a mandar fazer, por profissionais idôneos, por sua conta e iniciativa, os reparos que se fizerem necessários. Qualquer obra ou modificação que o **LOCATÁRIO** pretenda fazer no imóvel ora locado necessitará de prévio e expresso consentimento do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta locação devem correr às expensas da seguinte Dotação Orçamentária: n.º 04.122.0008.2009.00 - 3.3.90.36.00.00.00, da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

Os imóveis objeto desta locação devem servir exclusivamente como sede da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

**Parágrafo Único:** O Imóvel não poderá ter sua destinação alterada, nem ser emprestado, sublocado, total ou parcialmente, ou ter sua locação transferida, sem o prévio e expresso consentimento do **LOCADOR**, sob pena de imediata rescisão contratual por grave infração.

**CLÁUSULA NONA - DA EVENTUAL SUCESSÃO DAS PARTES**

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício pelo **LOCATÁRIO** deste seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência deste contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação de conhecimento e concordância de suas Cláusulas em laudo escrito pela outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVENTUAL DESAPROPRIAÇÃO DO OBJETO**

O **LOCATÁRIO** ficará desde já exonerado de quaisquer multas, caso ocorra desapropriação do Imóvel pelo Poder Público, as quais serão de inteira responsabilidade do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MORA**

No caso de o **LOCATÁRIO** incorrer em mora, incidirá sobre o valor vencido dos aluguéis multa contratual de 2% (dois por cento), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo facultado ao **LOCADOR**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a rescisão contratual.

10/10/2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

53  
p  
3/4

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VISTORIAS DO LOCADOR**

Faculta-se ao **LOCADOR**, por si ou por seus prepostos autorizados, vistoriar o imóvel sempre que achar conveniente, bem como exibi-lo a Interessados, no caso de querer vendê-lo, em horários combinados, respeitando o direito de preferência de Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA DO IMÓVEL**

Se o **LOCADOR** verificar que, na entrega do imóvel, houve infração a qualquer das Cláusulas que compõem este Contrato, bem como, verificar que o Imóvel necessita de algum conserto ou reparo não existente à época do ajuste, ficará o **LOCATÁRIO** obrigado a pagar aluguel até a entrega das chaves.

§ 1º: Ao fim do Contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** realizará uma vistoria no imóvel ora locado, a fim de verificar se o mesmo se encontra nas mesmas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**.

§ 2º: Por ocasião da entrega do imóvel, o **LOCATÁRIO** compromete-se a entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO**

Afora a finalidade prevista na Cláusula Oitava, não pode o **LOCATÁRIO**, sem expressa anuência do **LOCADOR**, sublocar a qualquer título o Imóvel, sob pena de ser imediatamente rescindido o presente Contrato, devendo o **LOCATÁRIO** notificar, a qualquer tempo, ao **LOCADOR** para obter a sua anuência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BENFEITORIAS**

O **LOCATÁRIO** poderá realizar benfeitorias no Imóvel, desde que com prévio consentimento do **LOCADOR**, com vistas a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do bem.

**Parágrafo Único:** O **LOCATÁRIO** terá direito a retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias que, com o consentimento expresso do **LOCADOR**, venha a fazer no Imóvel, em suas dependências, instalações, utensílios ou acessórios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OCORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS**

No caso de Incêndio, ou ocorrência de qualquer outro motivo de força maior, que impeça a utilização, parcial ou total, do Imóvel por parte do **LOCATÁRIO**, poderá este, alternativamente:

a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

b) considerar rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INDENIZAÇÃO**

Caso o **LOCADOR** resolva, sem amparo legal ou contratual, rescindir o Contrato antes do término estabelecido na Cláusula Quarta, sujeitar-se-á ao pagamento de multa a ser convertida em favor do **LOCATÁRIO**, correspondente ao valor total do período faltante para o término da vigência da presente locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O presente Contrato vincula-se às condições do Processo Administrativo MEM/009898/2013, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

54  
4

4/4

à Proposta do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMPATIBILIZAÇÃO**

Obriga-se o **LOCADOR** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo de origem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

O **LOCADOR** apresenta, neste ato, a documentação relativa ao imóvel locado, como cópia do Registro de Imóveis e demais documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O **LOCATÁRIO** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 01 de avril de 2013

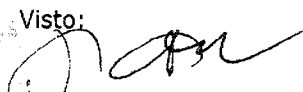
  
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite  
PREFEITO MUNICIPAL  
**LOCATÁRIO**

  
Manoel Raulin Larroque  
**LOCADOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Visto:

  
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA  
PELOTAS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através da Gerência de Compras Governamentais, com base no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para a realização de cursos profissionalizantes para alunos do EJA das Escolas Municipais de Pelotas. Empresa contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, no valor total de R\$ 309.200,00 (trezentos e nove mil e duzentos reais).

Pelotas, 29 de novembro de 2013.

Gilberto de Lima Garcias  
Secretário Municipal de Educação e Desporto

O Município de Pelotas, através da Gerência de Compras Governamentais, com base no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, para a locação do imóvel situado na Rua Lobo da Costa, nº 520, destinado a sediar a SMGCMU. Locador: Manoel Raulin Larroque, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Pelotas, 29 de novembro de 2013.

Joseane da Silva Almeida  
Secretária Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana



TEL. 3273.6909  
PELOTAS

(51)32327827  
RUA GRANDE



OU ENTREGUE  
NA AVENIDA  
FERNANDO  
OSÓRIO 6,745  
das  
8:00h às 17:00h  
de segunda à sexta-feira

Boas-vindas e atendimento aos clientes em sua casa. Tel. 3273.6909 ou através da conta: Banco Agência 0294 conta 314013.

### Funerárias

#### CONVITE PARA MISSA

1º ano do trágico falecimento do médico

**CARLOS DIAS  
SOARES**

filho de Margaret Dias Soares e Ruy  
Carlos da Luz Soares.



Local: Catedral Metropolitana de São Francisco de Paula  
Dia: 1º de dezembro  
Hora: às 10h